



**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 010/2026

**CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERDELÂNDIA/MG.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 974.267,26 (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete e vinte e seis centésimos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 14/07/2026, às 08h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM, conforme enquadramento item a item na planilha do Termo de Referência.



## Sumário

DO OBJETO.....	3
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE ...7	
DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
DOS RECURSOS.....	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

1.1. - Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG - CEP 39.458-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 97/2023, do Decreto Municipal nº 126/2025 e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **2. - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E DEMAIS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERDELÂNDIA/MG.**

2.1. - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. - A entrega dos bens será realizada de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central do Município ou em unidade administrativa expressamente indicada pela Secretaria requisitante, observados os prazos, locais, quantidades e condições definidos neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva ordem de fornecimento.

2.3. - O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas de cada item descritas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

## **3. – METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇO**

3.1. A estimativa de preços adotada neste certame foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

3.2. A metodologia aplicada deverá constar dos autos com indicação, por item, das fontes consultadas, datas de coleta, descrição comparada, quantidade, marca/modelo de referência quando indispensável à identificação do padrão mínimo, valores coletados, critério estatístico adotado e justificativa para eventual desconsideração de preços incompatíveis, utilizando-se, entre outras fontes idôneas, o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e a plataforma Licitar Digital, quando compatíveis com as especificações pretendidas.



3.3. Para formação do valor estimado da contratação, foram consideradas referências compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto à natureza do bem, marca ou fabricante quando aplicável, modelo, dimensões, capacidade, potência, voltagem, material, acabamento, garantia, certificações, quantidade e condições de entrega.

3.4. Considerando que se trata de aquisição de bens permanentes de naturezas diversas, reconhece-se que variações nas especificações técnicas podem impactar significativamente o preço final, razão pela qual a análise de compatibilidade das referências observou a finalidade, a qualidade mínima esperada, a durabilidade, a garantia e a adequação ao uso público pretendido.

3.5. Para formação do valor estimado da contratação, os preços coletados deverão ser consolidados em memória de cálculo própria, vinculada à planilha de itens, com demonstração do preço unitário máximo aceitável e do valor total estimado de cada item, observadas as quantidades máximas registráveis.

3.6. Eventuais preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações pretendidas deverão ser desconsiderados mediante justificativa técnica nos autos, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

3.7. Os preços unitários e o valor global estimado encontram-se discriminados no Termo de Referência e nos documentos que instruem a pesquisa de preços.

3.8. A estimativa resultante será utilizada como parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, observadas as regras deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.9. A planilha final publicada no Edital, no Termo de Referência e cadastrada na plataforma eletrônica deverá reproduzir os mesmos itens, descrições técnicas, unidades, quantidades máximas e preços unitários máximos constantes da memória de cálculo, vedada a utilização de descrições resumidas ou divergentes que comprometam o julgamento objetivo.

#### **4. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. - Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas, nos limites da Lei Complementar nº



123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e das regras específicas indicadas na planilha de itens, especialmente quanto à exclusividade, cotas reservadas, empate ficto e regularização fiscal e trabalhista.

**4.6. - Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5.1. - Para fins do disposto no item 4.6.5, serão observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como quanto às demais situações legalmente impeditivas.

4.6.5.2. - O licitante declarará, no ato da participação, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é comum, divisível por item, amplamente disponível no mercado e não demanda, para sua adequada execução, a conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, conforme justificativa constante dos autos.

4.6.10. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. - O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. - A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte tratamento diferenciado e simplificado, com aplicação item a item, conforme enquadramento indicado na planilha anexa ao Termo de Referência:

a) Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00: a participação será restrita a ME/EPP nos itens individualmente enquadrados nesse limite, salvo justificativa expressa nos autos quanto à inviabilidade, inexistência de fornecedores locais/regionais suficientes ou risco de prejuízo ao conjunto da contratação;

b) Empate ficto: em caso de empate entre ME/EPP e empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentação de melhor proposta, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.

c) Regularidade fiscal: as ME/EPP terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de sua documentação fiscal, caso apresentem alguma restrição no momento da habilitação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3. - Não será adotada inversão de fases neste certame; a fase de habilitação sucederá a fase de julgamento das propostas, observadas as condições previstas neste Edital e na plataforma eletrônica.
- 6.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1. - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.4.2. - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 6.4.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 6.8. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública, observadas as regras da plataforma eletrônica.
- 6.9. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar valor final



mínimo para envio automático de lances, observado o critério de julgamento de menor preço por item e as seguintes regras:

6.11.1. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedada a parametrização de valor superior a lance já registrado pelo próprio fornecedor.

6.12.1. - A parametrização e o envio automático de lances não dispensam o licitante da responsabilidade pela exequibilidade, compatibilidade técnica e integralidade dos custos de sua proposta.

6.13. - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. - licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário do item, conforme forma de julgamento definida no Termo de Referência;

7.1.2. marca, fabricante, modelo ou referência comercial do produto ofertado, quando necessário à identificação objetiva do bem;

7.1.3. descrição do produto ofertado, com indicação das características mínimas exigidas no Termo de Referência, especialmente material, dimensões, capacidade, potência, voltagem, acabamento, acessórios, garantia, certificações e demais dados técnicos aplicáveis ao item.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição do bem, materiais, componentes, acessórios, embalagem, acondicionamento,



montagem simples quando exigida, assistência técnica inicial, garantia, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, desconhecimento das especificações, custos de especificação, frete, tributos ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento integral das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos padrões de qualidade, durabilidade, desempenho, dimensões, capacidade, potência, voltagem, garantia e demais condições exigidas.

7.6. O licitante deverá observar os preços máximos unitários fixados neste Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A Administração solicitará, na fase de julgamento, proposta ajustada ao último lance ofertado e, para os itens indicados na planilha de itens ou motivadamente definidos pelo Pregoeiro, documentos complementares de comprovação técnica, tais como catálogo, ficha técnica, manual, certificação, declaração de garantia, prospecto ou amostra física.

7.9. Quando houver divergência entre a descrição resumida cadastrada no sistema eletrônico e a descrição detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição detalhada constante do Termo de Referência.

## **8. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, em conformidade com o Termo de Referência e com a planilha de itens anexa a este Edital.

8.2. Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes do Termo de Referência, definidos com base em pesquisa de mercado atualizada. Propostas com valores superiores a esses limites serão desclassificadas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, especialmente quanto à natureza do bem, marca/fabricante quando aplicável, modelo, dimensões, capacidade, potência, voltagem, material, acabamento, garantia, certificações, acessórios, embalagem, acondicionamento e entrega.

8.4. Será desclassificada a proposta que:



- 8.4.1. apresentar valor superior ao preço máximo estimado pela Administração;
- 8.4.2. não atender às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar descrição genérica, insuficiente ou incompatível com o objeto licitado, quando solicitada a comprovação da compatibilidade do produto ofertado;
- 8.4.4. não demonstrar, quando exigido, a exequibilidade do preço ofertado;
- 8.4.5. apresentar vícios insanáveis ou desconformidade que comprometa a comparação objetiva da proposta.
- 8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade, incompatibilidade técnica ou insuficiência de informações, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que o licitante demonstre a viabilidade e a compatibilidade da proposta, especialmente quanto aos custos de aquisição, componentes, garantia, transporte, montagem simples, assistência técnica inicial e demais encargos incidentes sobre o fornecimento.
- 8.6. A Administração solicitará do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para os itens indicados na planilha de itens ou mediante decisão motivada, as informações complementares necessárias à aferição da compatibilidade do produto ofertado, incluindo ficha técnica, catálogo, manual, certificação, declaração de garantia, prospecto ou amostra física.
- 8.7. A eventual solicitação de amostra física será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos itens em que a planilha indicar essa exigência ou em situação motivada de dúvida técnica relevante, em prazo razoável fixado pelo Pregoeiro, com avaliação por critérios objetivos previstos no Termo de Referência.
- 8.8. A não aprovação da amostra, ficha técnica, documento técnico ou amostra deverá ser motivada pela Administração, com indicação objetiva das desconformidades verificadas.
- 8.9. A aprovação de proposta, documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade final dos produtos entregues durante a execução contratual.

## **9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 9.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10. - O procedimento seguirá o modo de disputa aberto, conforme indicado na capa deste Edital.
- 9.11. - No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 9.11.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.11.3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.11.4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.11.5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.12. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.1. - A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.2. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. - Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances de mesmo valor registrados conforme as regras do sistema eletrônico.

9.21. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.21.1.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. - Empresas brasileiras;

9.21.2.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, dimensão de lote ou qualquer outro motivo.

9.22.2. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.4. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.22.5. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos técnicos exigidos para o item, quando indicados na planilha de itens ou solicitados de forma motivada.

9.22.6. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.23. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. - DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5 deste Edital.

10.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**10.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.6.1. Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos;

10.6.6. Não demonstrar compatibilidade do produto ofertado com as exigências mínimas de material, dimensões, capacidade, potência, voltagem, marca/modelo, acabamento, garantia, certificações, embalagem, acondicionamento e entrega, quando solicitada comprovação pela Administração.

10.7. - No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para apuração da exequibilidade no caso concreto.



10.7.1. - A inexequibilidade somente será declarada após diligência do Pregoeiro, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

10.8. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, especialmente quanto aos custos de aquisição, componentes, garantia, transporte, montagem simples, assistência técnica inicial, tributos e demais custos incidentes.

10.9. - O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada, quando exigível para o item, de catálogo, ficha técnica, manual, certificação, declaração de garantia, prospecto, amostra física ou outro documento técnico indicado no Termo de Referência.

10.10. - Erros no preenchimento da proposta ou planilha não constituem motivo automático para desclassificação, podendo ser ajustados pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço final ofertado, alteração da substância da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

10.10.1. - O ajuste limitar-se-á a sanar erros ou falhas formais que não alterem a essência da proposta e que não comprometam a comparação objetiva entre os licitantes.

10.11. - Caso o Termo de Referência exija apresentação de amostra física, ficha técnica, catálogo, manual, certificação ou documento equivalente para fins de aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo no prazo e condições definidos pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. - A exigência de amostra física, quando necessária, será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e será avaliada com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência, tais como conformidade do material, dimensões, capacidade, potência, voltagem, marca/modelo, acabamento, garantia, certificações, acessórios e demais características técnicas exigidas.

10.12.1. A apresentação de amostra física não será exigida de todos os licitantes no momento do cadastramento da proposta, sendo solicitada apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando o item estiver indicado no Termo de Referência como sujeito à amostra ou quando houver necessidade motivada de validação da conformidade técnica do produto.

10.12.2. Para os itens de menor complexidade ou com especificação simples, a Administração exigirá apenas catálogo, ficha técnica, prospecto ou declaração de conformidade, salvo se houver justificativa expressa para amostra física.

10.13. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento de avaliação das amostras, quando exigidas, cuja presença será facultada aos interessados, inclusive aos demais licitantes.



10.14. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, com indicação objetiva das razões de aprovação ou reprovação da amostra, ficha técnica, catálogo, certificação ou documento técnico equivalente.

10.15. - No caso de não apresentação da amostra, ficha técnica, documento técnico ou amostra no prazo fixado, atraso injustificado, ou apresentação em desconformidade com as especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser recusada, mediante decisão motivada.

10.16. - Se a amostra, ficha técnica, documento técnico ou amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, se necessário, solicitará nova amostra, seguindo-se sucessivamente até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes do Termo de Referência.

10.17. - A aprovação da proposta, amostra, ficha técnica, documento técnico ou amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade final dos produtos entregues durante a execução contratual.

## **11. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo original; e
- b) A justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

11.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, bem como registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias à contratação dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

11.5. - Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, permanecerão disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

11.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou justificativa idônea nos autos, e observará o saldo remanescente dos quantitativos registrados e não utilizados, sem restabelecimento ou renovação automática dos quantitativos originalmente fixados.

11.5.3. Eventual contratação decorrente da Ata observará a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa, a ordem de fornecimento correspondente e as condições do Edital, do Termo de Referência e da própria Ata.

11.6. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada



licitação específica para aquisição futura, desde que haja justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração.

11.7. - Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo previsto ou descumpra as condições para sua assinatura, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

11.8. - Na fase preparatória, deverá constar dos autos a realização do procedimento público de intenção de registro de preços, quando exigível pelo regulamento municipal, ou justificativa formal de sua dispensa ou inaplicabilidade, com indicação dos quantitativos máximos, órgãos ou Secretarias participantes, se houver, e órgão gerenciador da Ata.

11.9. - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante somente será admitida se houver previsão expressa e motivada nos autos, autorização do órgão gerenciador, anuência do fornecedor, demonstração de vantajosidade e observância dos limites e condições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável; inexistindo previsão específica, considerar-se-á vedada a adesão por não participante.

## **12. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. - Quando o licitante vencedor **não assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

12.3.2. - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



12.4.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. - DOS RECURSOS**

13.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.verdelandia.mg.gov.br](http://www.verdelandia.mg.gov.br) e no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. [www.verdelandia.mg.gov.brhttps://app2.licitardigital.com.br/pesquisa](https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa).

### **14. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



- 14.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4. - Deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3. - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. - Fraudar a licitação;
- 14.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.6.4. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.7. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 14.1.8. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. - Advertência;
- 14.2.2. - Multa;
- 14.2.3. - Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:



- 14.3.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. - As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. - Para as infrações relacionadas a atraso injustificado na entrega, atraso na substituição ou descumprimento de prazo de garantia, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do item afetado ou do instrumento correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 14.4.2. - Para entrega de item desconforme, recusa injustificada de substituição, inexecução parcial ou descumprimento reiterado de obrigações, a multa será de 10% a 20% sobre o valor do item afetado ou do instrumento correspondente, conforme gravidade, reincidência e prejuízo causado.
- 14.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.7.1. - A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e a dosimetria motivada no processo administrativo.
- 14.7.2. - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 14.7.3. - As penalidades aplicadas deverão ser registradas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observados os prazos legais e o devido processo administrativo.
- 14.8. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, disponível em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

15.3. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar Digital no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

15.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

16.1. - A Administração Pública Municipal observará, naquilo que for tecnicamente aplicável a cada item, critérios de sustentabilidade, durabilidade, eficiência energética, segurança de uso, racionalidade de embalagens e conformidade com normas técnicas brasileiras, especialmente certificações, registros

**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG -  
CEP 39.458-000**



ou selos obrigatórios, inclusive INMETRO, quando exigíveis pela natureza do bem.

16.2. - Recomenda-se que os fornecedores apresentem, quando possível, propostas que contemplem:

- a) Utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis;
- b) Embalagens com redução de impacto ambiental;
- c) Certificações ambientais ou de responsabilidade social;
- d) Práticas de logística reversa ou destinação adequada de resíduos.

16.3. - A Administração poderá incentivar, no planejamento e na execução contratual, práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, observadas a legislação aplicável, a isonomia entre os licitantes e os critérios objetivos definidos neste edital e em seus anexos.

## **17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. - Em caso de divergência entre a descrição resumida da plataforma eletrônica, este Edital e seus anexos, prevalecerá a descrição técnica mais completa e específica constante do Termo de Referência e da planilha de itens, desde que compatível com a Lei nº 14.133/2021 e com as regras objetivas do certame.



17.10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

17.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12. ANEXO I – Termo de Referência;

17.13. ANEXO II – Minuta de Contrato Administrativo;

17.14. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

---

**Renata Madalena Martins Miranda**

Secretaria Municipal de Compras, Administração,

Recursos Humanos e Patrimônio



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

**18. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O presente objeto trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios, equipamentos de informática e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG.

18.1.1. - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, por envolver bens permanentes cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

18.1.2. - A diversidade dos itens não descaracteriza a natureza comum do objeto, desde que as especificações técnicas, quantidades, unidades de medida, garantia e condições de entrega estejam objetivamente definidas.

18.3. - O objeto será executado de forma parcelada e sob demanda, conforme requisições formais da Administração, em compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

18.4. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza recorrente da demanda, da diversidade de itens, da necessidade de fornecimento parcelado às Secretarias Municipais e da impossibilidade de definição prévia exata do quantitativo a ser consumido durante a vigência da Ata.

18.5. - A contratação não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, devendo as solicitações ocorrerem conforme a efetiva necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

18.6. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

18.7. - A eventual contratação decorrente da Ata observará os prazos, condições e instrumentos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

18.8. - As quantidades, unidades, descrições e valores estimados dos itens constam da planilha de itens anexa a este Termo de Referência.

18.9. - Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica e a

**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG -  
CEP 39.458-000**



descrição detalhada constante deste Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa e específica constante deste Termo de Referência.

18.10. - As referências a marcas, modelos, fabricantes, capacidades, dimensões, padrões técnicos, certificações, materiais ou nomenclaturas constantes das especificações destinam-se à adequada identificação do padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, quando compatíveis com o Termo de Referência.

18.12. - Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, dimensões, composição, acabamento, durabilidade, especificação e finalidade de uso previstas neste Termo de Referência.

18.13. - Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

- a) a planilha de itens, quantidades e valores estimados;
- b) a pesquisa de preços e memória de cálculo;
- c) o Estudo Técnico Preliminar;
- d) o Documento de Formalização da Demanda;
- e) as ordens de fornecimento, especificações complementares, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificações ou demais documentos emitidos ou exigidos pela Administração para comprovação de compatibilidade dos bens.

## **19. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

19.1. - A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda, os quais demonstram a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para a aquisição de bens permanentes destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

19.1.1. A Administração deverá certificar nos autos a compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, quando existente, ou justificar formalmente sua ausência, incompatibilidade ou necessidade superveniente, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa no DFD e no ETP.

19.2. - A contratação se justifica pela necessidade concreta de suprir, adequar e modernizar a estrutura física, administrativa e operacional das Secretarias Municipais, mediante aquisição de bens permanentes indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos.

19.3. - Os bens permanentes são necessários para substituir itens desgastados, obsoletos ou insuficientes, ampliar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de trabalho dos servidores e assegurar maior eficiência na prestação dos serviços à população.

19.4. - A ausência desses bens pode comprometer a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, bem como gerar custos adicionais de manutenção de equipamentos e mobiliários em condições inadequadas de uso.

19.5. A demanda possui caráter transversal, pois os itens serão utilizados por múltiplos órgãos e



Secretarias Municipais, servindo de apoio a atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas, assistenciais, esportivas, culturais, operacionais e de saúde. Trata-se, portanto, de providência estruturante e não de despesa isolada ou eventual.

19.6. A contratação centralizada é mais adequada que aquisições pulverizadas, pois permite padronização das especificações, ganho de escala, maior controle da qualidade, melhor fiscalização, redução de retrabalho administrativo e uniformidade dos padrões visuais utilizados pelo Município.

19.7. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de atendimento futuro e eventual, conforme demandas que poderão surgir ao longo da vigência da Ata, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

## **20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

20.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se ao fornecimento dos itens em plena conformidade com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, modelos, capacidades, potências, voltagens, garantias, documentos técnicos e padrões definidos pela Administração.

20.2. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

20.3. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam os valores máximos estimados pela Administração, salvo hipótese legal de negociação ou ajuste admitido no procedimento licitatório.

20.4. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento, embalagem, acondicionamento ou transporte não sejam satisfatórias ou comprometam a integridade, limpeza, aparência, qualidade ou finalidade dos itens.

20.5. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou de desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da complexidade ou quantidade dos itens.

20.6. A contratada deverá possuir aptidão técnica e capacidade operacional para fornecer os bens constantes da planilha da demanda, observadas as especificações, quantidades, prazos, garantias e condições de entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

20.7. A contratada deverá dispor de estrutura operacional e logística compatível com a diversidade e a quantidade dos itens registrados, garantindo entrega adequada, assistência quanto a vícios aparentes ou ocultos e substituição de bens desconformes.

20.8. Quando solicitado, a contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, prospecto, manual, certificação, comprovação de garantia ou documento equivalente que demonstre a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.



20.9. A contratada deverá manter padrão compatível de qualidade, acabamento, resistência, funcionalidade, dimensões, capacidade e demais características técnicas dos bens fornecidos.

20.10. Quando houver necessidade de verificação técnica prévia, o fornecimento definitivo somente poderá ocorrer após aprovação formal da Administração quanto à compatibilidade do bem, catálogo, ficha técnica ou amostra ou documento equivalente.

20.11. Os bens deverão apresentar acabamento regular, ausência de defeitos aparentes, funcionamento adequado, conformidade com as especificações e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

20.12. Serão recusados os itens que apresentarem, entre outras desconformidades:

- a) material, composição ou estrutura inferior ao especificado;
- b) dimensões, capacidade, potência, voltagem ou características técnicas incompatíveis;
- c) defeitos de fabricação, montagem, acabamento ou funcionamento;
- d) acabamento defeituoso ou inadequado ao uso pretendido;
- e) manchas, avarias, deformações, trincas, amassados, riscos relevantes ou imperfeições aparentes;
- f) desempenho incompatível com o uso regular;
- g) divergência de marca, modelo, medida, capacidade ou especificação ofertada;
- h) incompatibilidade de voltagem, potência, capacidade ou acessórios obrigatórios;
- i) ausência de manual, garantia, certificação, etiqueta, componente ou acessório exigido;
- j) funcionamento inadequado, instabilidade, ruído excessivo ou baixa qualidade;
- k) entrega de produto usado, recondicionado ou em desconformidade, quando exigido produto novo;
- l) ausência de elemento técnico, documento ou condição exigida no Termo de Referência;
- m) incompatibilidade com a finalidade pública pretendida;
- n) qualquer falha que comprometa a durabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho, garantia ou uso do produto.

### **Subcontratação**

20.13. Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias e logísticas da execução do objeto, tais como transporte, descarga, montagem simples ou instalação básica, quando necessárias ao fornecimento do bem e previamente autorizadas pela Administração.

20.14. Fica vedada a subcontratação integral do objeto, a transferência da responsabilidade principal pelo fornecimento e a subcontratação de atividade que implique substituição da fornecedora registrada perante a Administração.

20.15. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade, prazos, substituições, obrigações trabalhistas, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, ainda que haja subcontratação parcial autorizada.



### **Garantia da contratação**

20.16. Não será exigida garantia contratual, salvo se a Administração, de forma justificada, entender necessária em razão do valor, complexidade ou riscos específicos da contratação.

### **Vistoria**

20.17. Não será exigida vistoria prévia, por se tratar de fornecimento de bens comuns com especificações objetivas, sendo responsabilidade da licitante avaliar todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto a partir do Edital, deste Termo de Referência e seus anexos.

## **21. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

21.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente, observados os itens, quantidades, prazos e locais indicados pela Administração.

21.2. A Ordem de Fornecimento deverá indicar obrigatoriamente, para cada item solicitado:

- a) Secretaria solicitante;
- b) item solicitado;
- c) quantidade;
- d) especificações técnicas, dimensões, capacidades, potência, voltagem, modelo ou características aplicáveis;
- e) marca, modelo ou referência comercial ofertada, quando necessária à conferência técnica do item;
- f) exigência aplicável ao item, conforme planilha: catálogo, ficha técnica, manual, certificação, declaração de garantia, prospecto, amostra física ou dispensa de validação prévia;
- g) eventuais condições de montagem, instalação simples ou entrega técnica, quando previstas;
- h) local de entrega;
- i) prazo de entrega;
- j) responsável pelo recebimento.
- k) responsável pelo recebimento.

21.3. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e comunicar imediatamente à Administração qualquer dúvida, incompatibilidade técnica ou necessidade de ajuste antes do início do fornecimento.

21.4. Quando a natureza do item exigir validação prévia, a Administração poderá exigir catálogo, ficha técnica, manual, prospecto, certificação, amostra física ou documento equivalente antes da aceitação definitiva.



21.5. A aprovação de catálogo, ficha técnica ou amostra ou documento equivalente não exclui a responsabilidade da contratada pela conformidade integral do produto efetivamente entregue.

21.6. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições indicadas pela Administração.

21.7. Salvo prazo diverso previsto na Ordem de Fornecimento, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física, podendo o prazo ser ajustado pela Administração conforme quantidade, complexidade, urgência ou peculiaridade do item.

21.8. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

21.9. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, limpos, protegidos contra avarias e acompanhados, quando aplicável, de manual, certificado de garantia, nota fiscal, termo de garantia e acessórios necessários ao funcionamento.

21.10. A contratada será responsável por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive fornecimento, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, montagem simples, garantia, tributos e demais custos diretos e indiretos.

21.11. O órgão gestor não estará obrigado a solicitar quantidade mínima de itens, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento, quantidade e necessidade de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Catálogo, ficha técnica, certificação, amostra ou documento equivalente

21.12. Antes da aceitação definitiva, a contratada deverá submeter à aprovação da Administração catálogo, ficha técnica, manual, certificação, prospecto, declaração de garantia ou amostra física nos itens em que tal exigência estiver expressamente indicada na planilha de itens ou for motivadamente solicitada pelo Pregoeiro/fiscalização.

21.13. A exigência de amostra física, catálogo ou ficha técnica para fins de aceitação da proposta, quando necessária, será dirigida apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para o item correspondente, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.13.1. Após a contratação, a Administração poderá exigir da contratada documentação técnica ou amostra antes da aceitação definitiva, quando a medida for necessária para confirmar a aderência do produto às especificações.

21.13.2. A exigência de amostra física não se aplicará automaticamente a todos os itens da licitação, devendo ser direcionada aos itens cuja natureza, valor, complexidade ou risco de desconformidade justifiquem a medida.

21.13.3. Para os itens de menor complexidade, a Administração poderá exigir apenas catálogo, ficha técnica, prospecto ou declaração de conformidade.



21.13.4. A planilha de itens deverá indicar, em coluna própria, a forma de validação aplicável a cada item, tais como: catálogo, ficha técnica, certificação, manual, amostra física, declaração de garantia, prospecto ou dispensa de validação prévia.

21.14. A amostra, catálogo, ficha técnica, certificação ou documento equivalente será avaliado com base nos seguintes critérios objetivos:

- a) conformidade com o material, composição, estrutura e características técnicas exigidas;
- b) compatibilidade de dimensões, capacidade, potência, voltagem, medidas e funcionalidades;
- c) qualidade do acabamento, montagem, resistência e funcionamento;
- d) adequação do bem à finalidade pública pretendida;
- e) existência de certificações, manuais, garantias ou documentos obrigatórios, quando exigidos;
- f) compatibilidade entre marca/modelo ofertado e especificações mínimas do Termo de Referência;
- g) ausência de avarias, deformações, defeitos aparentes ou vícios identificáveis;
- h) resistência, segurança e adequação ao uso pretendido;
- i) conformidade com o Edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

21.15. A não aprovação da amostra, catálogo, ficha técnica, certificação ou documento equivalente deverá ser motivada pela Administração, com indicação objetiva das desconformidades verificadas.

## **22. - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir quantidades, dimensões, especificações, qualidade, acabamento, funcionamento, garantia, documentação técnica, prazos e demais condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento.

22.3. Compete ao fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) conferir os itens entregues quanto à quantidade, dimensões, modelo, material, acabamento, funcionamento, garantia e demais especificações técnicas;
- c) verificar a conformidade dos produtos com este Termo de Referência, proposta vencedora, Ordem de Fornecimento e documento técnico aprovado;
- d) registrar eventuais ocorrências;
- e) solicitar correções ou substituições de itens desconformes;
- f) recusar produtos que não atendam às especificações;
- g) atestar o recebimento definitivo dos itens regularmente entregues;
- h) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções



administrativas.

22.4. O Município de Verdelândia/MG notificará a contratada por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

22.5. Em caso de irregularidade não sanada, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para adoção das providências legais pertinentes.

22.6. Os órgãos ou Secretarias participantes da Ata deverão acompanhar o recebimento dos itens em suas unidades, verificar as especificações técnicas do objeto e comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidade.

### **23. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### Recebimento

23.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e integridade aparente.

23.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, do documento técnico aprovado, da proposta vencedora e dos demais documentos aplicáveis.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de especificação, baixa durabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

23.4. Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo fixado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração.

23.5. A Administração poderá receber parcialmente os itens que estejam em conformidade, sem prejuízo da recusa dos itens defeituosos ou desconformes.

23.6. O simples recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais entregues.

#### Pagamento

23.7. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento efetivamente realizado e aceito, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pela fiscalização.

23.8. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação apresentada pela fornecedora.

23.9. Não será autorizado pagamento de itens recusados, pendentes de substituição ou entregues em



desconformidade com as especificações, salvo quanto à parcela regularmente aceita pela Administração.

23.10. As notas fiscais deverão indicar os dados bancários da fornecedora para fins de pagamento, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.

23.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal pelo fiscal/gestor competente e da comprovação da regularidade exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias cabíveis.

23.12. O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento definitivo pelo Município de Verdelândia/MG.

#### **24. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

24.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

24.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital, na capa do instrumento convocatório e na planilha de itens anexa ao Termo de Referência.

24.3. Em regra, será adotado o julgamento por item, a fim de ampliar a competitividade, especialmente quando os produtos forem independentes entre si e não houver necessidade técnica de padronização conjunta.

24.4. Não haverá julgamento por grupo/ lote neste certame. Cada item deverá possuir descrição técnica própria, unidade de medida, quantidade máxima, valor unitário máximo e regra específica de tratamento ME/EPP, quando aplicável.

24.5. Eventual alteração futura para julgamento por grupo/ lote dependerá de justificativa técnica específica, republicação do instrumento convocatório, revisão da planilha e demonstração de que o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade.

24.6. Quando houver variação de dimensão, capacidade, potência, voltagem, modelo ou acessório, tais diferenças deverão constar objetivamente da descrição do próprio item, preservando-se a clareza das especificações e a comparabilidade das propostas.

24.7. Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes na planilha anexa a este Termo de Referência, definidos com base em pesquisa de mercado atualizada.

24.8. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, que não atenderem às especificações técnicas exigidas ou que apresentarem vícios insanáveis.

24.9. Caso haja indícios de inexecutabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para



que a licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, especialmente quanto aos custos de material, montagem, especificação, acabamento, embalagem, transporte e demais despesas necessárias à execução.

## **25. HABILITAÇÃO**

25.1. A habilitação observará as exigências constantes do Edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

25.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos correspondentes à natureza jurídica da licitante, incluindo inscrição de empresário individual, CCMEI, contrato social, estatuto, ato constitutivo, alterações ou consolidação, documentos de eleição de administradores, registro de filial, sucursal ou agência e autorização de funcionamento, quando exigida pela atividade.

25.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal pertinente, certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS, CNDT e declarações legais relativas ao trabalho de menores, reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e inexistência de fato impeditivo.

25.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior satisfatório de bens permanentes compatíveis com o item ou conjunto de itens arrematados, em características, natureza e complexidade.

25.5. O atestado deverá conter, sempre que possível, identificação do emitente, CNPJ, contato, descrição dos bens fornecidos, quantitativos ou volume compatível, data ou período do fornecimento e declaração de execução satisfatória, admitido o somatório de atestados.

25.6. Quando exigido na planilha de itens ou necessário à comprovação da conformidade legal do produto, poderão ser solicitados documentos técnicos específicos, tais como ficha técnica, catálogo, manual, certificação, registro, homologação, selo ou autorização de órgão competente, inclusive Inmetro, Anatel ou outro órgão regulador aplicável.

25.7. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e todos os itens licitados, bastando a demonstração de fornecimento compatível com a natureza da contratação.

25.8. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, e balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da lei.

25.9. Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social exigível; para empresas recém-constituídas, poderá ser apresentado balanço de abertura.

25.10. Em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado e sob demanda de bens permanentes, com disponibilidade no mercado e seleção por item — não serão exigidos índices de liquidez, solvência, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, salvo justificativa específica nos autos para item ou grupo de maior complexidade ou risco.

25.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja restrição, assegurado o prazo legal para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021.

## **27. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

27.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.070.101,00 (um milhão, setenta mil, cento e um reais), conforme custos unitários constantes da planilha anexa e da pesquisa de preços constante dos



autos.

27.2. A pesquisa de preços deverá considerar a compatibilidade entre os itens pesquisados e os itens pretendidos pela Administração, especialmente quanto à natureza do bem, marca/fabricante quando aplicável, modelo, dimensões, capacidade, potência, voltagem, material, acabamento, garantia, certificações, quantidade e condições de entrega.

27.3. Eventuais preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as especificações pretendidas deverão ser desconsiderados mediante justificativa técnica nos autos, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa.

27.4. Os preços estimados servirão como parâmetro máximo de aceitabilidade das propostas, observado o disposto no Edital e na legislação aplicável.

27.5. Os valores máximos unitários e totais deverão ser conferidos item a item antes da publicação do certame, garantindo identidade entre a pesquisa de preços, a memória de cálculo, a planilha do Termo de Referência, a minuta da Ata, a minuta contratual e o cadastro da disputa na plataforma eletrônica.

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	26905	APARADOR COM ESTRUTURA EM AÇO (COM PINTURA ANTICORROSIVA/ELETRÓSTÁTICA), TAMPO. EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, BORDAS LAPIDADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 110 CM DE LARGURA, 77 CM DE ALTURA E 40 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 10 KG, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R\$ 528,18	R\$ 2.112,72
2	26907	ARMÁRIO ALTO FECHADO PARA ESCRITÓRIO, EM MDF DE 15 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE . 1,60 X 0,80 X 0,42 M (A X L X P), COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO (BP) EM AMBAS AS FACES, BORDAS EM PVC, 02 PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E FECHADURA COM CHAVE, CONTENDO NO MÍNIMO 03 PRATELEIRAS (01 REGULÁVEL), FUNDO EM MDF OU HDF, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS, COR A DEFINIR, COM BOM ACABAMENTO E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	2	R\$ 640,00	R\$ 1.280,00
3	26908	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS E 2 GAVETAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO . COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 105 CM DE LARGURA, 182 CM DE ALTURA E 45 CM DE PROFUNDIDADE, COM PRATELEIRAS INTERNAS, DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG POR PRATELEIRA E 5 KG POR GAVETA, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	11	R\$ 827,71	R\$ 9.104,81
4	26909	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS, . ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA E 35 CM DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA, PORTAS COM FECHADURA E CHAVE, ESTRUTURA RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	50	R\$ 1.176,50	R\$ 58.825,00
5	26910	ARMÁRIO MULTIUSO COM 2 PORTAS E 5 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM MDP/MDF. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 M DE ALTURA, 0,63 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA	UN	8	R\$ 604,72	R\$ 4.837,76



		DE 10 KG CADA, PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, ESTRUTURA ESTÁVEL, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
6	26911	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO COM PORTAS COLORIDAS, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, COM ESTRUTURA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO (BP) E PORTAS EM CORES VARIADAS, BORDAS EM FITA DE PVC, COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, PODENDO CONTER PRATELEIRAS INTERNAS, FUNDO EM MDF OU HDF, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS OU RODÍZIOS, APRESENTANDO BOM ACABAMENTO, SEM DEFEITOS, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	20	R\$ 668,11	R\$ 13.362,20
7	26912	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS (TAMANHO OFÍCIO), ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETRÓSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 122 CM DE ALTURA, 47 CM DE LARGURA E 42 CM DE PROFUNDIDADE, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIQUEDA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG POR GAVETA, FECHAMENTO CENTRAL COM CHAVE, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	65	R\$ 1.069,00	R\$ 69.485,00
8	26913	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 150 KG, EQUIPADA COM VISOR ELETRÔNICO DE FÁCIL LEITURA, COM INDICAÇÃO CLARA DO PESO. ESTRUTURA RESISTENTE, COM PLATAFORMA ESTÁVEL E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. FUNCIONAMENTO POR BATERIA E/OU ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E OPERAÇÃO, INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL. ITEM NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.	UN	1	R\$ 96,98	R\$ 96,98
9	26914	BALCÃO DE COZINHA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PORTAS E 02 (DUAS) GAVETAS, NA COR BRANCA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM	UN	3	R\$ 720,08	R\$ 2.160,24
		MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE, RISCOS E ABRASÃO. POSSUI PRATELEIRAS INTERNAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PORTAS COM DOBRADIÇAS RESISTENTES. TAMPO SUPERIOR RESISTENTE, PODENDO SER EM MDF/MDP OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. PRODUTO COM PÉS REGULÁVEIS OU BASE COM SAPATAS, FACILITANDO O NIVELAMENTO. ITEM NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.				
10	26915	BALCÃO GABINETE COM PIA, CONTENDO 4 PORTAS, ESTRUTURA EM MDP/MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALCÃO DE 147,5 CM DE LARGURA, 82 CM DE ALTURA E 50 CM DE PROFUNDIDADE, COM PORTAS DOTADAS DE DOBRADIÇAS METÁLICAS RESISTENTES, PIA EM AÇO INOX COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE LARGURA, 53 CM DE PROFUNDIDADE E 13,5 CM DE ALTURA, COM CUBA INTEGRADA, ESPESSURA MÍNIMA DA CHAPA DE 0,5 MM, ESTRUTURA RESISTENTE, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 1.067,15	R\$ 1.067,15



11	26916	BALCÃO MULTIUSO PARA ACOMODAÇÃO DE BEBEDOURO, COM NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA E 01 . (UMA) GAVETA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO RESISTENTE À UMIDADE, RISCOS E ABRASÃO. POSSUI COMPARTIMENTO INTERNO COM PRATELEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DE INSUMOS, GAVETA COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PORTA COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. TAMPO SUPERIOR RESISTENTE, ADEQUADO PARA SUPORTAR BEBEDOURO, COM BOA ESTABILIDADE ESTRUTURAL. PRODUTO COM PÉS REGULÁVEIS OU SAPATAS NIVELADORAS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ITEM NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.	UN	10	R\$ 388,45	R\$ 3.884,50
12	26917	BANCO PARA ASSENTO DE REFEITÓRIO, CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO . COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ASSENTO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA, APRESENTANDO BOM ACABAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS, E EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	9	R\$ 353,00	R\$ 3.177,00
13	26918	BANHEIRA PARA BERÇÁRIO INFANTIL, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES DE . CUIDADO INFANTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), ATÓXICO, DE ALTA DURABILIDADE E USO CONTÍNUO, COM SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, BORDAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA, CAPACIDADE E DIMENSÕES ADEQUADAS PARA RECÉM-NASCIDOS E LACTENTES, PODENDO POSSUIR SUPORTE METÁLICO OU PLÁSTICO COM ESTRUTURA ESTÁVEL E ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUA (QUANDO APLICÁVEL), PRODUTO LEVE, SEGURO, SEM ARESTAS CORTANTES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS AO USO INFANTIL.	UN	5	R\$ 37,30	R\$ 186,50
14	26919	BATEDEIRA PLANETÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, TIGELA EM AÇO INOX, MÍNIMO . DE 10 VELOCIDADES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO E METAL), COM NO MÍNIMO 3 BATEDORES (GLOBO, PÁ E GANCHO), SISTEMA DE SEGURANÇA, TENSÃO 127V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 683,34	R\$ 1.366,68
15	26920	BEBEDOURO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, NA COR BRANCA, SISTEMA DE . REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM NO MÍNIMO DUAS TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL E GELADA), CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA COM TEMPERATURA ENTRE 5°C E 10°C, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 28,3 CM DE LARGURA, 42,2 CM DE ALTURA E 41,2 CM DE PROFUNDIDADE, TENSÃO 127V, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	23	R\$ 679,36	R\$ 15.625,28
16	26921	BEBEDOURO INDUSTRIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE . 100 LITROS, DOTADO DE 03 (TRÊS) T	UN	6	R\$ 2.399,93	R\$ 14.399,58
		ORNEIRAS EM INOX, PRÓPRIO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 110/127 V, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, RESERVATÓRIO INTERNO EM MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE À CORROSÃO. EQUIPAMENTO COM CONTROLE DE TEMPERATURA, BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL, PÉS NIVELADORES E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.				



17	26922	BELICHE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA DE REFORESTAMENTO TRATADA, COM ESCADA . LATERAL FIXA, ESTRUTURA REFORÇADA COM GUARDA-CORPO DE SEGURANÇA NO LEITO SUPERIOR, ACABAMENTO EM VERNIZ OU PINTURA RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 203 CM DE LARGURA, 156 CM DE ALTURA E 100 CM DE PROFUNDIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG POR LEITO, ESCADA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	R\$ 1.267,00	R\$ 3.801,00
18	26923	BERÇO/MINICAMA INFANTIL EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO ATÓXICO. EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 91 CM DE ALTURA, 81 CM DE LARGURA E 152 CM DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA COM GRADES FIXAS E ESPAÇAMENTO SEGURO CONFORME NORMAS TÉCNICAS, SISTEMA DE CONVERSÃO PARA MINICAMA, SUPORTE PARA COLCHÃO PADRÃO INFANTIL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ESTRUTURA ESTÁVEL E SEGURA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	R\$ 889,21	R\$ 10.670,52
19	26924	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE . (PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, AÇO OU ALUMÍNIO), COM ESTRUTURA ESTÁVEL E SEGURA, EQUIPADA COM BANDEJA REMOVÍVEL OU REGULÁVEL, ASSENTO COM ENCOSTO ANATÔMICO, CINTO DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 3 PONTOS, APOIO PARA OS PÉS, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, PODENDO SER DOBRÁVEL, COM BASE ANTIDERRAPANTE, ISENTA DE ARESTAS CORTANTES, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	12	R\$ 433,00	R\$ 5.196,00
20	26925	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO COM BRAÇO DIGITADOR, NA COR PRETA, . ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA EM NYLON REFORÇADO OU AÇO, RODÍZIOS EM NYLON, PISTÃO A GÁS CLASSE 3 PARA REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO COM APOIO LOMBAR, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D45, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,93 M DE ALTURA, 0,55 M DE LARGURA E 0,55 M DE PROFUNDIDADE, ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	42	R\$ 557,10	R\$ 23.398,20
21	26926	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA COM 4 PÉS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO . ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D33, REVESTIMENTO EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, ENCOSTO ANATÔMICO COM SUPORTE LOMBAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 100 KG, ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	88	R\$ 230,67	R\$ 20.298,96
22	26927	CADEIRA FIXA, TIPO EMPILHÁVEL, MODELO ISO OU EQUIVALENTE, COM ASSENTO E ENCOSTO . EM POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. PRODUTO EMPILHÁVEL, DE FÁCIL ARMAZENAMENTO, COM SAPATAS OU PONTEIRAS PLÁSTICAS NOS PÉS PARA PROTEÇÃO DO PISO. CADEIRA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, INDICADA PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM CAPACIDADE DE CARGA COMPATÍVEL COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS.	UN	20	R\$ 205,64	R\$ 4.112,80
23	26928	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO PRESIDENTE COM BRAÇOS, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA,. ESTRUTURA COM BASE GIRATÓRIA EM	UN	20	R\$ 1.083,33	R\$ 21.666,60



		NYLON REFORÇADO OU AÇO CROMADO, RODÍZIOS EM NYLON OU PU, PISTÃO A GÁS CLASSE 3 PARA REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE DENSIDADE MÍNIMA D33, ENCOSTO COM APOIO LOMBAR E SISTEMA DE RECLINAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO EXECUTIVO, ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL ENTRE 42 CM E 51,5 CM, ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA NR-17, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
24	26929	CADEIRA PLÁSTICA TIPO BISTRÔ, SEM BRAÇOS, EMPILHÁVEL, CONFECCIONADA EM . POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ENCOSTO E ASSENTO ANATÔMICOS EM PEÇA ÚNICA, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, SUPORTANDO CARGA ADEQUADA AO USO COLETIVO, COM PÉS DOTADOS DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES, APRESENTANDO BOM ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	160	R\$ 61,53	R\$ 9.844,80
25	26930	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM MICROFONE, POTÊNCIA COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL. SISTEMA ATIVO COM AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, ENTRADA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E/OU AUXILIAR P2/P10, ACOMPANHADA DE MICROFONE SEM FIO OU COM FIO, COM ALCANCE ADEQUADO AO USO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU BATERIA RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, COM CONTROLES DE VOLUME, EQUALIZAÇÃO E FUNÇÕES BÁSICAS DE ÁUDIO, APRESENTANDO BOA QUALIDADE SONORA, SEM DISTORÇÕES, E ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	5	R\$ 1.055,33	R\$ 5.276,65
26	26931	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W RMS, SISTEMA ATIVO COM . AMPLIFICADOR INTEGRADO, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS USB, CARTÃO DE MEMÓRIA E ENTRADAS AUXILIARES (P2/P10), COMPATÍVEL COM MICROFONE COM FIO OU SEM FIO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU BATERIA RECARREGÁVEL, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO E TRANSPORTE, COM CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZAÇÃO, PROPORCIONANDO BOA QUALIDADE SONORA, SEM DISTORÇÕES, ADEQUADA PARA USO EM EVENTOS E AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	7	R\$ 811,50	R\$ 5.680,50
27	26932	CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO, REVESTIDA EM TECIDO TIPO SUEDE NA COR PRETA, . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 188 CM DE COMPRIMENTO, 88 CM DE LARGURA E 51 CM DE ALTURA, ESTRUTURA DA BASE EM MADEIRA TRATADA OU MATERIAL EQUIVALENTE REFORÇADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE D20 COM ESPESSURA MÍNIMA DE 14 CM, REVESTIMENTO EM TECIDO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, CONJUNTO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R\$ 611,67	R\$ 2.446,68
28	26933	CAMA ELÁSTICA COM DIÂMETRO DE 4,27 M, ESTRUTURA COM 6 PÉS EM AÇO . GALVANIZADO/ZINCADO, SISTEMA DE MOLAS REFORÇADAS GALVANIZADAS, LONA DE SALTO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO UV, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1,80 M E FECHAMENTO COM ZÍPER E TRAVA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO ACOLCHOADA EM TODA ESTRUTURA METÁLICA, ESCADA DE ACESSO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 1.283,97	R\$ 7.703,82



29	26934	CARRINHO DE CARGA DOBRÁVEL EM AÇO CROMADO, COM 2 RODAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, BASE DE CARGA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM X 35 CM, DIMENSÕES ABERTO DE 98 CM DE ALTURA, 39 CM DE LARGURA E 37 CM DE PROFUNDIDADE, E FECHADO DE 60 CM DE ALTURA, COM SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA, RODAS EM MATERIAL RESISTENTE (BORRACHA OU PU), CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 80 KG, ESTRUTURA DOBRÁVEL REFORÇADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 655,02	R\$ 1.310,04
30	26935	CARTEIRA ESCOLAR INDIVIDUAL, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM . PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMP	UN	430	R\$ 210,67	R\$ 90.588,10
		O EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORDAS EM PVC, ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO OU MADEIRA COMPENSADA REVESTIDA, FIXADOS À ESTRUTURA DE FORMA SEGURA, DIMENSÕES CONFORME PADRÃO ERGONÔMICO, COM PORTA-LIVROS EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA, APRESENTANDO BOM ACABAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ERGONOMIA APLICÁVEIS.				
31	26936	CESTO PARA ROUPA SUJA, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR), DE ALTA DURABILIDADE E USO CONTÍNUO, COM CAPACIDADE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, ESTRUTURA VENTILADA, COM OU SEM TAMPA, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E RESISTENTE AO MANUSEIO, SEM ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DE ROUPAS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CLASSIFICADO COMO BEM PERMANENTE.	UN	4	R\$ 60,60	R\$ 242,40
32	26937	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA NA COR PRETA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, TENSÃO 110 A200V,. ESTRUTURA EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR (AÇO INOX OU SIMILAR), GRELHA EM AÇO INOX OU MATERIAL ANTIADERENTE, COM TERMOSTATO REGULÁVEL DE TEMPERATURA, BANDEJA COLETORA DE GORDURA REMOVÍVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 49 CM X 66 CM X 89 CM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ESTRUTURA SEGURA PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 205,02	R\$ 205,02
33	26938	COLCHÃO DE SOLTEIRO COM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE D-20, 100% ESPUMA VIRGEM. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 88 X 188 X 12 CM, REVESTIDO EM TECIDO PLANO 100% POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO, COSTURAS REFORÇADAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, INDICADO PARA USO INSTITUCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 536,28	R\$ 3.217,68
34	26939	COLCHÃO INFANTIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 X 70 X 7 CM (C X L X A), DESTINADO. AO USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INFANTIS, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM MATERIAL VINÍLICO OU PVC ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A LÍQUIDOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM COSTURAS REFORÇADAS, SUPERFÍCIE LISA, SEM REBARBAS OU ELEMENTOS CORTANTES, PRODUTO LEVE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, ADEQUADO PARA DESCANSO INFANTIL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS.	UN	5	R\$ 282,83	R\$ 1.414,15



35	26940	COLCHÃO PARA BERÇO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 CM X 60 CM X 10 CM,. CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO 100% VIRGEM, DENSIDADE MÍNIMA D18 OU D20, REVESTIDO EM TECIDO IMPERMEÁVEL OU MATERIAL 100% POLIÉSTER COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFUNGO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ADEQUADO PARA USO INFANTIL CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES, ESTRUTURA FIRME E RESISTENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 137,64	R\$ 275,28
36	26941	COLCHONETE DE ESPUMA D23, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL TIPO NAPA, . RESISTENTE À HIGIENIZAÇÃO, COM DIMENSÕES DE 100 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM DE LARGURA X 4 CM DE ESPESSURA, DESTINADO A USO COLETIVO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, MATERIAL DE CONSUMO DURÁVEL.	UN	40	R\$ 133,98	R\$ 5.359,20
37	26942	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO, MESA QUADRADA EM . POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70 X 70 CM, ESTRUTURA REFORÇADA, COM PROTEÇÃO UV PARA USO INTERNO E EXTERNO, COR BRANCA, CADEIRAS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, EMPILHÁVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR UNIDADE, CONJUNTO LEVE, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	29	R\$ 198,34	R\$ 5.751,86
38	26943	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM CADEIRAS PARA BIBLIOTECA, COMPOSTO POR MESA . CIRCULAR E CADEIRAS INDIVIDUAIS, CONFEC	UN	5	R\$ 1.460,00	R\$ 7.300,00
		CIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPO DA MESA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS EM FITA DE PVC, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM MADEIRA, MDF OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, APRESENTANDO BOM ACABAMENTO, SEM ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
39	26944	CONJUNTO DE SOFÁ COMPOSTO POR 1 SOFÁ DE 2 LUGARES E 1 SOFÁ DE 3 LUGARES,. REVESTIDOS EM TECIDO TIPO SUEDE SINTÉTICO NA COR CINZA, ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO TRATADA OU METAL REFORÇADO, ASSENTOS E ENCOSTOS COM ESPUMA DE POLIURETANO DENSIDADE MÍNIMA D26, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO, PÉS EM MATERIAL RESISTENTE COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	3	R\$ 1.517,59	R\$ 4.552,77
40	26945	CONJUNTO ESCOLAR CJA 01B, CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 1, COMPOSTO POR MESA E . CADEIRA, DESTINADO A CRIANÇAS EM FASE INICIAL DE ESCOLARIZAÇÃO, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, TAMPO DA MESA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS EM PVC, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PORTA-LIVROS EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO ESCOLAR.	UN	10	R\$ 445,44	R\$ 4.454,40



41	26946	-CONJUNTO ESCOLAR CJA 03B, CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3, COMPOSTO POR MESA E . CADEIRA, DESTINADO A ESTUDANTES EM FAIXA INTERMEDIÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, TAMPO DA MESA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS EM FITA DE PVC, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PORTA-LIVROS EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES ADEQUADAS AO PADRÃO ERGONÔMICO DO TAMANHO 3, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO ESCOLAR.	UN	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,30
42	26947	CONJUNTO ESCOLAR CJA 04B, CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, COMPOSTO POR MESA E . CADEIRA, DESTINADO A ESTUDANTES EM FAIXA ESCOLAR CORRESPONDENTE AO PADRÃO INTERMEDIÁRIO/AVANÇADO, ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA, TAMPO DA MESA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS EM FITA DE PVC, CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, PORTA-LIVROS EM AÇO OU MATERIAL SIMILAR, DIMENSÕES ADEQUADAS AO PADRÃO ERGONÔMICO DO TAMANHO 4, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE ERGONOMIA E SEGURANÇA APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO ESCOLAR.	UN	10	R\$ 732,11	R\$ 7.321,10
43	26948	CONJUNTO INFANTIL DE MESAS E CADEIRAS HEXAGONAL, DESTINADO A CRIANÇAS DE 02 A 06. ANOS, COMPOSTO POR MESA EM FORMATO HEXAGONAL E CADEIRAS INDIVIDUAIS, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA RESISTENTE (AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA), TAMPO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, BORDAS EM PVC, CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS, SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA, DIMENSÕES ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA, COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTE ESCOLAR INFANTIL, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA APLICÁVEIS.	UN	2	R\$ 3.346,67	R\$ 6.693,34
44	26949	CONJUNTO RACK COM PAINEL PARA TV, COMPOSTO POR PAINEL E RACK EM MDF OU MDP COM . ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAME	UN	1	R\$ 2.263,33	R\$ 2.263,33
		NTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, PAINEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 132 X 136 X 17,5 CM E RACK DE 63 X 136 X 36 CM, ESTRUTURA REFORÇADA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE DE TV DE ATÉ 50 KG, BORDAS COM FITA PVC, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COR NEUTRA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
45	26950	DETECTOR DE METAIS PORTÁTIL, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL EM ATIVIDADES DE . E SEGURANÇA, EQUIPAMENTO ELETRÔNICO DE USO CONTÍNUO, COM DETECÇÃO DE METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL, SINALIZAÇÃO SONORA, VISUAL E/OU VIBRATÓRIA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU PILHAS, ESTRUTURA LEVE, ERGONÔMICA E RESISTENTE, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DE FÁCIL OPERAÇÃO, ACOMPANHADO DE CARREGADOR (QUANDO APLICÁVEL), ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, CLASSIFICADO COMO BEM	UN	10	R\$ 670,86	R\$ 6.708,60



		PERMANENTE.				
46	26951	ESCADA DE ALUMÍNIO RESIDENCIAL COM 7 DEGRAUS, ESTRUTURA EM TUBOS E CHAPAS DE . ALUMÍNIO RESISTENTE, DOBRÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG, EQUIPADA COM DUAS FITAS DE TRAVAMENTO E SISTEMA DE TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, DEGRAUS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, BASE ESTÁVEL PARA APOIO SEGURO, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE PARA USO EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 276,82	R\$ 1.660,92
47	26952	ESCANINHO PARA ESCRITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE COM . ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA (BP), COM BORDAS EM FITA DE PVC, COMPOSTO POR MÚLTIPLOS COMPARTIMENTOS INDIVIDUAIS PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS OU OBJETOS PESSOAIS, ESTRUTURA RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS FIXAS, FUNDO EM MDF OU HDF, ACABAMENTO UNIFORME, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO CORPORATIVO.	UN	5	R\$ 311,77	R\$ 1.558,85
48	26953	ESCORREGADOR INFANTIL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA . (POLIETILENO OU MATERIAL EQUIVALENTE), ATÓXICO, COM PROTEÇÃO UV, DESTINADO AO USO RECREATIVO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ESTRUTURA ESTÁVEL E SEGURA, COM BASE REFORÇADA, DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, LATERAIS DE PROTEÇÃO E SUPERFÍCIE LISA PARA DESLIZAMENTO, DIMENSÕES ADEQUADAS À FAIXA ETÁRIA INFANTIL, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO E ÀS INTEMPÉRIES, SEM ARESTAS CORTANTES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, CLASSIFICADO COMO BEM PERMANENTE.	UN	2	R\$ 539,17	R\$ 1.078,34
49	26954	ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM . TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, REFORÇO EM X' NAS LATERAIS E NO FUNDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,98 M DE ALTURA, 0,92 M DE LARGURA E 0,40 M DE PROFUNDIDADE, PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 KG CADA, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE, COM SAPATAS DE PROTEÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	55	R\$ 394,07	R\$ 21.673,85
50	26955	ESTANTE EMBUTIDA PARA BIBLIOTECA, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM MDF OU MDP DE ALTA. DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA (BP), COM BORDAS EM FITA DE PVC, COMPOSTA POR PRATELEIRAS FIXAS E/OU REGULÁVEIS, ESTRUTURA INTEGRADA AO AMBIENTE (EMBUTIDA EM PAREDE OU NICHOS), COM REFORÇOS LATERAIS E TRASEIROS EM MDF OU HDF, ACABAMENTO UNIFORME, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS AO MOBILIÁRIO INSTITUCIONAL.	UN	2	R\$ 1.208,18	R\$ 2.416,36
51	26956	EXPOSITOR COM SUPORTE PARA 12 CAIXAS, DESTINADO À ORGANIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE . MATERIAIS EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS	UN	12	R\$ 1.438,67	R\$ 17.264,04



		IS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ ANTICORROSIVA OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTO POR SUPORTES INDIVIDUAIS PARA ACOMODAÇÃO DE 12 CAIXAS, COM DISPOSIÇÃO ORGANIZADA EM NÍVEIS OU COMPARTIMENTOS, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, ESTRUTURA ESTÁVEL E REFORÇADA, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM ARESTAS CORTANTES OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.				
52	26957	FERRO DE PASSAR ROUPAS COM VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1100W, BASE EM . ALUMÍNIO POLIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE COM BOA CONDUÇÃO TÉRMICA, CONTROLE DE TEMPERATURA COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES PARA DIFERENTES TIPOS DE TECIDOS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 0,434 KWH, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 13 CM X 25 CM, SISTEMA DE SEGURANÇA E ISOLAMENTO TÉRMICO, CABO RESISTENTE E GIRATÓRIO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 106,75	R\$ 213,50
53	26958	FOGÃO A GÁS DE 04 BOCAS, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADO EM . RESISTENTE EM AÇO CARBONO OU INOX, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU AÇO INOXIDÁVEL, EQUIPADO COM QUEIMADORES DE ALTA EFICIÊNCIA, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA E CONTROLE DE CHAMA, PÉS REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	1	R\$ 666,37	R\$ 666,37
54	26959	FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS COM FORNO, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP OU GN, NA COR BRANCA, .AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOX OU ESMALTADA, TREMPES REFORÇADAS EM FERRO FUNDIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 76,9 CM DE COMPRIMENTO, 59,7 CM DE LARGURA E 85,8 CM DE ALTURA, EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO DOMÉSTICO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R\$ 1.193,64	R\$ 5.968,20
55	26960	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO, ESTRUTURA EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM . PINTURA EPÓXI RESISTENTE, FUNCIONAMENTO A GÁS GLP OU GN, QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORNO INTEGRADO COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 27 CM DE ALTURA, 50 CM DE LARGURA E 51 CM DE PROFUNDIDADE, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO INDUSTRIAL, DIMENSÕES EXTERNAS DO CONJUNTO DE 80 CM DE ALTURA, 1,08 M DE LARGURA E 82 CM DE PROFUNDIDADE, EQUIPADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA VAZAMENTO DE GÁS, VÁLVULA CORTA-GÁS, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM COZINHAS INSTITUCIONAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	9	R\$ 4.528,83	R\$ 40.759,47
56	26961	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, BAIXA PRESSÃO, COM 04 BOCAS DUPLAS, DESTINADO AO USO . INSTITUCIONAL EM COZINHAS PROFISSIONAIS, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO CARBONO OU INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA OU ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE QUEIMADORES DUPLOS DE ALTA EFICIÊNCIA, GRELHAS REFORÇADAS EM FERRO FUNDIDO, COM FORNO INTEGRADO OU SEM FORNO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, SISTEMA DE ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VÁLVULAS DE SEGURANÇA E REGULAGEM DE CHAMA, PÉS REFORÇADOS COM SAPATAS NIVELADORAS, RESISTENTE AO USO	UN	4	R\$ 3.316,62	R\$ 13.266,48



		CONTÍNUO, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
57	26962	FORNO DE MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W, COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÕES DE DESCONGELAMENTO POR PESO E TEMPO, TIMER DIGITAL OU MECÂNICO, PRATO GIRATÓRIO C	UN	10	R\$ 921,15	R\$ 9.211,50
		OM DIÂMETRO ADEQUADO AO VOLUME INTERNO, PAINEL DE CONTROLE DE FÁCIL OPERAÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA COM TRAVA PARA CRIANÇAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
58	26963	FORNO ELÉTRICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, TENSÃO 127V, POTÊNCIA MÍNIMA . DE 1500W, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 36,9 CM DE ALTURA, 62,1 CM DE LARGURA E 48,1 CM DE PROFUNDIDADE, COM TERMOSTATO REGULÁVEL DE TEMPERATURA, FAIXA MÍNIMA ENTRE 90°C E 250°C, EQUIPADO COM TIMER, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS E GRADE INTERNA, PORTA COM VISOR EM VIDRO RESISTENTE, ISOLAMENTO TÉRMICO ADEQUADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 532,80	R\$ 3.196,80
59	26964	FORNO INDUSTRIAL, DESTINADO AO USO EM COZINHAS PROFISSIONAIS, CONFECCIONADO EM . ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM PINTURA ANTICORROSIVA, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, COM ISOLAMENTO TÉRMICO, SISTEMA DE AQUECIMENTO A GÁS OU ELÉTRICO, CAPACIDADE E DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, COM CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, TERMÔMETRO INTEGRADO, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, VEDAÇÃO EFICIENTE PARA CONSERVAÇÃO DE CALOR, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, DE FÁCIL LIMPEZA, ALTA DURABILIDADE, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	5	R\$ 1.395,00	R\$ 6.975,00
60	26965	FRALDÁRIO PARA USO INSTITUCIONAL, CONFECCIONADO EM ESTRUTURA RESISTENTE (MDF, . , MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM E/OU ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA), COM SUPERFÍCIE DE APOIO ACOLCHOADA E IMPERMEÁVEL, REVESTIDA EM MATERIAL LAVÁVEL E ATÓXICO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM BORDAS ELEVADAS DE SEGURANÇA, PODENDO CONTER PRATELEIRAS OU NICHOS INFERIORES PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM ARESTAS CORTANTES, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INFANTIS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA APLICÁVEIS.	UN	5	R\$ 676,89	R\$ 3.384,45
61	26966	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 417 LITROS, DUAS PORTAS, COR BRANCA., DIMENSÕES APROXIMADAS DE 73 CM DE ALTURA, 134 CM DE LARGURA E 95 CM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE -18°C E -22°C, DEGELO MANUAL OU SISTEMA EQUIVALENTE, ESTRUTURA INTERNA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, TAMPAS BALANCEADAS COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE, PRODUTO CERTIFICADO PELO	UN	5	R\$ 3.761,02	R\$ 18.805,10



		INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
62	26967	FREEZER HORIZONTAL METALFRIO, CAPACIDADE 543 LITROS, PORTAS DE ABERTURA . COM FECHAMENTO HERMÉTICO, DUPLA AÇÃO COM TECNOLOGIA INVERTER PARA ECONOMIA DE ENERGIA, COR BRANCA, TENSÃO 110V OU 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS [ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE], CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE, CONSUMO ENERGÉTICO COMPATÍVEL COM USO INSTITUCIONAL, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 3.430,59	R\$ 6.861,18
63	26968	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 235 LITROS, ALIMENTAÇÃO . 220V, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COM GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA METÁLICA TRATADA CONTRA CORROSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, TAMPA BALANCEADA COM ABERTURA ASSISTIDA, DOTADO DE GAVETAS INTERNAS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOS ALIMENTOS, SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE, CONTROLE DE TEMPERATURA REGULÁVEL, RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO, DRENO FRONTAL PARA DEGELO E LIMPEZA, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	3	R\$ 2.988,40	R\$ 8.965,20
64	26969	FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 414 LITROS, COM DUAS. PORTAS, EQUIPADO COM RODÍZIOS, PUXA	UN	5	R\$ 3.843,96	R\$ 19.219,80
		DORES ERGONÔMICOS, DRENO FRONTAL PARA DEGELO, COM DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), TAMPA BALANCEADA, SISTEMA DE FECHAMENTO COM CHAVE, ESTRUTURA INTERNA RESISTENTE (AÇO ZINCADO OU EQUIVALENTE), LIVRE DE CFC, TENSÃO 127V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA SELO PROCEL A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES				
65	26970	FRITADEIRA ELÉTRICA TIPO AIR FRYER COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, TENSÃO 110. , POTÊNCIA MÍNIMA DE 1400W, ACABAMENTO NA COR PRETO/INOX, SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE (CONVECÇÃO), CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 80°C E 200°C, TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CESTO REMOVÍVEL COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 302,44	R\$ 302,44
66	26971	GUARDA-ROUPA DE CASAL 100% MDF, COM 6 PORTAS E 4 GAVETAS, ACABAMENTO EM PADRÃO . NOGUEIRA, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ESTRUTURA INTERNA COM PRATELEIRAS E CABIDEIROS REFORÇADOS, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS TELESCÓPICAS, PÉS EM POLIPROPILENO RESISTENTE, FUNDO REFORÇADO, SEM ESPELHO, DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME PADRÃO DE MERCADO PARA GUARDA-ROUPA CASAL, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 1.259,35	R\$ 2.518,70
67	26972	GUARDA-ROUPA EM MDF COM 4 PORTAS E 2 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA. MÍNIMA DE 12 MM, ACABAMENTO EM PINTURA UV OU REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP, ESTRUTURA INTERNA COM PRATELEIRAS E CABIDEIRO METÁLICO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA REFORÇADA	UN	3	R\$ 664,43	R\$ 1.993,29



		COM FUNDO RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME PADRÃO DE MERCADO, COR NEUTRA, PRODUTO RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
68	26973	LAVADORA TIPO TANQUINHO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 KG, TENSÃO 110V, SISTEMA DE . LAVAGEM POR AGITAÇÃO OU TURBILHONAMENTO, POTÊNCIA ADEQUADA AO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, GABINETE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE OU EQUIVALENTE, COM MÚLTIPLOS CICLOS DE LAVAGEM, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, EFICIÊNCIA DE CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA COMPATÍVEL COM USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	2	R\$ 1.516,04	R\$ 3.032,08
69	26974	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM FILTRO, COPO TIPO CRISTAL (MATERIAL RESISTENTE A . IMPACTO), CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W, COM PELO MENOS 3 VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO PULSAR, LÂMINAS EM AÇO INOX, BASE ANTIDERRAPANTE, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E VEDAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6	R\$ 132,14	R\$ 792,84
70	26975	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, TENSÃO 127V, . POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, ROTAÇÃO APROXIMADA DE 18.000 RPM, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, COPO EM AÇO INOX OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE, LÂMINAS EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA, BASE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE SEGURANÇA NO ACIONAMENTO, ESTRUTURA ROBUSTA PARA USO CONTÍNUO, CONSUMO ENERGÉTICO APROXIMADO COMPATÍVEL COM POTÊNCIA INFORMADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	25	R\$ 666,01	R\$ 16.650,25
71	26976	LIXEIRA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, FORMATO . CILÍNDRICO, ACIONAMENTO POR PEDAL COM MECANISMO METÁLICO RESISTENTE, BASE ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO EM AÇO INOX (PREFERENCIALMENTE 430 OU EQUIVALENTE), BALDE INTERNO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	8	R\$ 126,00	R\$ 1.008,00
72	26977	LIXEIRA REDONDA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, FORMATO . CILÍNDRICO, ACIONAMENTO POR PEDAL COM	UN	12	R\$ 126,59	R\$ 1.519,08
		ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE E REVESTIMENTO EMBORRACHADO, ACABAMENTO EM AÇO INOX (PREFERENCIALMENTE 430 OU EQUIVALENTE), BALDE INTERNO REMOVÍVEL PARA HIGIENIZAÇÃO, BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
73	26978	LONGARINA COM 3 LUGARES, ESTRUTURA FIXA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO . ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI, BASE DUPLA REFORÇADA EM AÇO, ASSENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE, ANATÔMICOS, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA COM ESPESURA MÍNIMA DE 1,2 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG POR ASSENTO, PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES, DESIGN ERGONÔMICO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	40	R\$ 629,03	R\$ 25.161,20



74	26979	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 KG, CESTO EM AÇO INOX, . DIMENSÕES APROXIMADAS DE 66,5 CM DE LARGURA, 59,1 CM DE PROFUNDIDADE E 105,2 CM DE ALTURA, SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICO, COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM, CENTRIFUGAÇÃO ADEQUADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO DO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A, CONSUMO ENERGÉTICO COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE INFORMADA, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 1.858,71	R\$ 1.858,71
75	26980	MESA DE REFEITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 10 LUGARES, DIMENSÕES APROXIMADAS DE . 240 CM DE COMPRIMENTO, 75 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, TAMPO EM MDF, MDP OU MATERIAL RESISTENTE EQUIVALENTE COM ESPESSURA ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL, BANCOS ACOPLADOS OU INDEPENDENTES EM MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG POR ASSENTO, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO COLETIVO CONTÍNUO, ACABAMENTO COM BORDAS PROTEGIDAS E DESIGN SEGURO PARA AMBIENTES INSTITUCIONAIS.	UN	5	R\$ 1.620,67	R\$ 8.103,35
76	26981	MESA DE REUNIÃO REDONDA PARA ESCRITÓRIO, COM TAMPO DE MDF OU MDP COM ESPESSURA . MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP OU PINTURA UV RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE, ALTURA APROXIMADA DE 71 CM E DIÂMETRO DE 120 CM, ESTRUTURA COM PÉS EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, BASE ESTÁVEL COM SAPATAS NIVELADORAS, PRODUTO RESISTENTE PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13	R\$ 417,85	R\$ 5.432,05
77	26982	MESA EM FORMATO 'L' PARA ESCRITÓRIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M X 1,40 . M E ALTURA DE 0,75 M, TAMPO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP OU PINTURA UV RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE, ESTRUTURA REFORÇADA, COM 2 GAVETAS DOTADAS DE CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA ESTÁVEL PARA USO INSTITUCIONAL, PÉS EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO OU EQUIVALENTE), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	13	R\$ 974,26	R\$ 12.665,38
78	26983	MESA PARA COMPUTADOR TIPO ESCRIVANINHA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 121 CM DE . COMPRIMENTO, 41 CM DE LARGURA E 76 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP OU PINTURA UV NA COR BRANCA, EQUIPADA COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E 1 NICHO ABERTO PARA ARMAZENAMENTO, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INSTITUCIONAL, BASE ESTÁVEL E RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	12	R\$ 500,32	R\$ 6.003,84
79	26984	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS, DIMENSÕES DE 120 CM DE LARGURA, 60 CM . DE PROFUNDIDADE E 75 CM DE ALTURA, TAMPO EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP (MELAMÍNICO) OU EQUIVALENTE, BORDAS COM FITA DE PVC, ESTRUTURA COM PÉS EM METALON 50X30 COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, GAVETEIRO COM 2 GAVETAS EM MDP COM FECHAMENTO POR CHAVE, CORREDIÇAS METÁLICAS, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO.	UN	56	R\$ 811,33	R\$ 45.434,48
80	26985	MESA PARA REUNIÃO, FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 10 (DEZ) . LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2	UN	4	R\$ 2.808,93	R\$ 11.235,72



		,50 M DE COMPRIMENTO POR 1,10 M DE LARGURA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA A RISCOS E ABRASÃO, NA COR A DEFINIR. TAMPO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC RESISTENTE. ESTRUTURA COM BASE REFORÇADA, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. PRODUTO COM SAPATAS NIVELADORAS, DE FÁCIL MONTAGEM E MANUTENÇÃO. ITEM NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS VIGENTES.				
81	26986	MESA TIPO SECRETÁRIA COM 3 GAVETAS COM CHAVE, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,20 M. LARGURA, 0,60 M DE PROFUNDIDADE E 0,74 M DE ALTURA, TAMPO EM MDF OU MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ACABAMENTO EM BP (MELAMÍNICO) OU PINTURA UV RESISTENTE, BORDAS COM FITA DE PVC, ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS TIPO ELETROCALHA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E FECHAMENTO COM CHAVE, ESTRUTURA REFORÇADA PARA USO INSTITUCIONAL CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4	R\$ 427,46	R\$ 1.709,84
82	26987	MICROFONE DINÂMICO PROFISSIONAL COM CABO MÍNIMO DE 4 METROS, PADRÃO POLAR. CARDIOIDE, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 50 HZ A 15 KHZ, IMPEDÂNCIA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS, CONECTOR XLR OU P10, CORPO METÁLICO RESISTENTE, CABO BLINDADO PARA REDUÇÃO DE INTERFERÊNCIAS, ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTAÇÃO DE VOZ, INDICADO PARA USO EM EVENTOS E SISTEMAS DE SOM, ACOMPANHADO DE GUIA DE OPERAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	1	R\$ 170,42	R\$ 170,42
83	26988	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL TIPO HEADSET, COM TRANSMISSOR BODYPACK, DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, COMPOSTO POR MICROFONE AURICULAR LEVE E AJUSTÁVEL, TRANSMISSOR PORTÁTIL (BODYPACK) E RECEPTOR COMPATÍVEL, COM TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, ALCANCE COMPATÍVEL COM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, QUALIDADE DE ÁUDIO CLARA E SEM INTERFERÊNCIAS, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, CONTROLES DE VOLUME E FREQUÊNCIA, COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E USO CONTÍNUO, ESTRUTURA RESISTENTE, DE FÁCIL OPERAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	6	R\$ 208,44	R\$ 1.250,64
84	26989	PISCINA DE BOLINHAS, DESTINADA AO USO RECREATIVO INFANTIL, CLASSIFICADA COMO BEM. PERMANENTE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA RESISTENTE (ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, MADEIRA OU MATERIAL EQUIVALENTE), REVESTIDA EM LONA PVC OU MATERIAL SINTÉTICO ATÓXICO, LAVÁVEL E DE ALTA DURABILIDADE, COM BORDAS ACOLCHADAS PARA SEGURANÇA, DIMENSÕES CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, ACOMPANHADA DE BOLINHAS PLÁSTICAS ATÓXICAS, RESISTENTES E DE USO CONTÍNUO, ESTRUTURA ESTÁVEL, SEM ARESTAS CORTANTES, ADEQUADA PARA USO INSTITUCIONAL EM AMBIENTES INFANTIS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA APLICÁVEIS.	UN	4	R\$ 583,99	R\$ 2.335,96



85	26990	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL, TECNOLOGIA LCD . OU DLP, RESOLUÇÃO MÍNIMA XGA OU SUPERIOR, COM LUMINOSIDADE COMPATÍVEL PARA AMBIENTES INTERNOS COM ILUMINAÇÃO CONTROLADA, FOCO E ZOOM AJUSTÁVEIS, CORREÇÃO DE KEYSTONE, ENTRADAS HDMI, USB E VGA, COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO OU 220V, COM CONTROLE REMOTO E CABO DE ENERGIA INCLUSO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, PODENDO SER UTILIZADO EM SUPORTE DE TETO OU MESA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UN	10	R\$ 3.628,15	R\$ 36.281,50
86	26991	QUADRO BRANCO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 3,00 X 1,20 M, CONFECCIONADO COM . SUPERFÍCIE EM LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA ESCRITA COM MARCADOR DE QUADRO BRANCO E FÁCIL APAGAMENTO, BASE EM MDF OU MDP DE ALTA DENSIDADE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS PROTEGIDOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO EM PAREDE INCLUSO, SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE A MANCHAS E DE FÁCIL LIMPEZA, ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	20	R\$ 164,10	R\$ 3.282,00
87	26992	QUADRO LOUSA BRANCA COM SUPERFÍCIE MELAMÍNICA DE ALTA DURABILIDADE, DIMENSÕES . APROXIMADAS 1,20 M DE LARGURA X 1,20 M DE ALTURA, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, DESTINADO A USO INSTITUCIONAL EM ESCOLAS OU SALAS DE TREINAMENTO, ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO, RESISTENTE A RISCOS E FÁCIL DE LIMPAR.	UN	2	R\$ 238,28	R\$ 476,56
88	26993	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX (2 PORTAS), NA COR BRANCA, COM SISTEMA DE DEGELO . FROST FREE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110/127 V, CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 450 LITROS, SENDO O FREEZER NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR. EQUIPAMENTO COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A CONFORME INMETRO, PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, COMPARTIMENTOS PARA FRUTAS E VERDURAS, CONTROLE DE TEMPERATURA, ILUMINAÇÃO INTERNA E PÉS NIVELADORES. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ATENDENDO ÀS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES.	UN	5	R\$ 3.995,78	R\$ 19.978,90
89	26994	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA FROST FREE, MODELO DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 . LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 176 CM DE ALTURA, 62,1 CM DE LARGURA E 75,5 CM DE PROFUNDIDADE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS, GAVETAS PARA HORTIFRUTI, COMPARTIMENTO FREEZER SUPERIOR, EQUIPAMENTO COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A, CONSUMO ENERGÉTICO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R\$ 3.559,70	R\$ 17.798,50
90	26995	ROUPEIRO DE AÇO COM 4 PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO BITOLA . MÍNIMA 26, COM PITÃO PARA CADEADO, ALTURA DO GABINETE DE 1820 MM, LARGURA DE 625 MM, PROFUNDIDADE DE 420 MM, PORTAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 272 X 860 MM, BASE COM PÉS NIVELADORES DE 80 MM, TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ESTRUTURA REFORÇADA, COM VENTILAÇÃO NAS PORTAS E PRATELEIRAS INTERNAS ADEQUADAS PARA USO INSTITUCIONAL, CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO COLETIVO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10	R\$ 715,00	R\$ 7.150,00



91	26996	SANDUICHEIRA ELÉTRICA TIPO GRILL, TENSÃO 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, COM . CHAPAS ANTIADERENTES, SISTEMA DE FECHAMENTO COM TRAVA PARA Prensagem dos alimentos e armazenamento vertical, luzes indicadoras de funcionamento, base antiderrapante, proteção contra superaquecimento, estrutura resistente para uso contínuo, produto certificado pelo INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	3	R\$ 129,16	R\$ 387,48
92	26997	SISTEMA DE MICROFONE DUPLO SEM FIO profissional, com receptores e dois microfones. de mão, faixa de frequência UHF entre 615 MHz e 665 MHz, modulação FM ou equivalente, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 15 KHz, alcance mínimo de 100 metros em ambiente ideal, sincronização automática por infravermelho ou tecnologia equivalente, receptor com display para indicação de canal, frequência, nível de áudio (AF) e sinal (RF), saídas de áudio balanceada (XLR) e não balanceada (P10), corpo dos microfones em alumínio resistente com cápsula dinâmica tipo bobina móvel, alimentação por pilhas AA ou equivalente, sistema PLL de estabilidade de frequência, baixa distorção harmônica e alta relação sinal/ruído, estrutura adequada para uso profissional em eventos e ambientes institucionais.	UN	3	R\$ 369,73	R\$ 1.109,19
93	26998	SMART TV COM TELA DE 65 polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima . 4K Ultra HD, com sistema operacional integrado para acesso a aplicativos de streaming e internet, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, entradas HDMI e USB, conversor digital integrado, controle remoto, alimentação bivolt automático ou 220V, com suporte a montagem em parede (padrão VESA), alto-falantes integrados com boa qualidade sonora, design slim, destinada ao uso institucional, de alta eficiência energética, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.	UN	9	R\$ 3.633,31	R\$ 32.699,79
94	26999	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA, confeccionado em aço carbono ou . alumínio de alta resistência, com pint	UN	3	R\$ 166,33	R\$ 498,99
		URA ELETROSTÁTICA A PÓ anticorrosiva, estrutura ajustável com regulagem de altura e inclinação, compatível com diferentes modelos de projetores, com sistema de fixação seguro em laje ou forro, acompanhado de parafusos e acessórios de instalação, capacidade de carga adequada ao equipamento, acabamento resistente, sem rebarbas ou defeitos, adequado para uso contínuo em ambientes institucionais, atendendo às normas técnicas aplicáveis.				
95	27000	SUPORTE PARA impressora, com estrutura confeccionada em MDF ou MDP de alta densidade, na cor branca, dotado de nichos para organização de equipamentos e insumos. Equipado com rodízios (rodinhas) para fácil deslocamento, sendo no mínimo 02 (dois) com trava. Possui acabamento em revestimento melamínico de alta resistência a riscos e abrasão. Produto com estrutura estável, adequado para suportar equipamentos de informática, de fácil higienização. Item novo, com garantia mínima de 12 meses, atendendo às normas técnicas brasileiras vigentes.	UN	15	R\$ 492,69	R\$ 7.390,35
96	27001	TELEVISOR SMART DE 43 polegadas, resolução mínima Full HD, com sistema . operacional Smart TV integrado, conectividade Wi-Fi e recursos de rede sem fio, entradas HDMI e USB, saída de áudio compatível com sistemas externos, taxa de atualização mínima de 60 Hz, eficiência energética	UN	11	R\$ 2.322,57	R\$ 25.548,27



		COM SELO DO INMETRO, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A OU EQUIVALENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS CONFORME INFORMADO, PRODUTO COM SUPORTE INCLUSO OU COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO EM PAREDE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
97	27002	TENDA TIPO PIRAMIDAL 5X5 M, COM COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADA A . EVENTOS E USO INSTITUCIONAL, COMPOSTA POR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA, SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO REFORÇADO, COBERTURA EM LONA PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE IMPERMEÁVEL, ANTI-MOFO, ANTI-UV E DE ALTA DURABILIDADE, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,00 X 5,00 M, COM ALTURA CENTRAL ADEQUADA PARA VENTILAÇÃO, LATERAIS COM BOA VEDAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, ESTRUTURA ESTÁVEL, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, INCLUINDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO E SEGURANÇA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	2	R\$ 1.525,00	R\$ 3.050,00
98	27003	VARÃO DE CORTINA EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 3,00 METROS, . DESTINADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADO EM TUBO DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO ANODIZADO OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO CONTENDO SUPORTES DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, ADEQUADO PARA CORTINAS DE USO LEVE A MÉDIO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80
99	27004	VARÃO DE CORTINA EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 5,00 METROS, . DESTINADO À INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, CONFECCIONADO EM TUBO DE ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE E ANTICORROSIVO, COM ACABAMENTO ANODIZADO OU EQUIVALENTE, COMPOSTO POR KIT COMPLETO DE INSTALAÇÃO CONTENDO SUPORTES DE FIXAÇÃO EM PAREDE OU TETO, PONTEIRAS, BUCHAS, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO, ADEQUADO PARA CORTINAS DE USO LEVE A MÉDIO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, COM BOM ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UN	10	R\$ 179,28	R\$ 1.792,80
100	27005	VENTILADOR DE COLUNA, DIÂMETRO APROXIMADO DE 40 CM, COM NO MÍNIMO 6 PÁS, . POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W, COM 3 VELOCIDA	UN	6	R\$ 386,11	R\$ 2.316,66
		DES, TENSÃO 110V, ESTRUTURA NA COR PRETA OU GRAFITE, COLUNA COM ALTURA REGULÁVEL, FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, BASE REFORÇADA E ESTÁVEL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
101	27006	VENTILADOR DE PAREDE, NA COR PRETA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 50 A 60 CM, TENSÃO 110V, . COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, POTÊNCIA ADEQUADA AO DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, HÉLICE COM 3 OU MAIS PÁS, GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SUPERAQUECIMENTO, ESTRUTURA RESISTENTE PARA USO CONTÍNUO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	15	R\$ 271,04	R\$ 4.065,60



102	27007	VENTILADOR DE TETO COM 3 PÁS, INDICADO PARA AMBIENTES DE ATÉ APROXIMADAMENTE 20 . M <sup>2</sup> , TENSÃO 127V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 130W, COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES, DIÂMETRO APROXIMADO DE 100 CM, ALTURA APROXIMADA DE 35,8 CM, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, PÁS EM MATERIAL APROPRIADO PARA VENTILAÇÃO CONTÍNUA, SISTEMA DE FIXAÇÃO SEGURO PARA INSTALAÇÃO EM TETO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	9	R\$ 316,41	R\$ 2.847,69
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$974.267,26

## 27. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais demandantes, conforme indicação constante dos autos e das respectivas ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes.

27.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência de dotação orçamentária específica será exigida no momento da contratação ou da emissão da respectiva ordem de fornecimento, sem prejuízo da indicação preliminar das fontes e dotações disponíveis na fase preparatória.

27.3. A emissão de ordem de fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível, e à observância das normas de execução orçamentária do Município.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1. São obrigações da contratada, além das demais previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente:

28.1.1. Fornecer os itens conforme especificações, quantidades, dimensões, modelos, capacidades, documentos técnicos e padrões definidos pela Administração.

28.1.2. Submeter à aprovação da Administração o catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto, declaração de garantia ou amostra física nos itens em que tal exigência estiver indicada na planilha ou for motivadamente solicitada.

28.1.3. Não iniciar o fornecimento definitivo antes da aprovação formal da Administração, quando houver especificação sujeita à validação prévia.

28.1.4. Garantir a qualidade do material, acabamento, funcionamento, durabilidade, garantia e demais características técnicas dos bens fornecidos.

28.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, os itens recusados ou desconformes.

28.1.6. Cumprir os prazos de entrega definidos na Ordem de Fornecimento.

28.1.7. Acondicionar e embalar os produtos de forma adequada ao transporte e armazenamento.

28.1.8. Responsabilizar-se por todos os custos de fornecimento, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

28.1.9. Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas no certame.

**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG -  
CEP 39.458-000**



28.1.10. Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos produtos.

28.1.11. Responsabilizar-se por erros de fornecimento decorrentes de descumprimento do documento técnico aprovado, da arte fornecida ou das especificações constantes da Ordem de Fornecimento.

28.1.12. Observar as orientações da fiscalização, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica e contratual pela execução do objeto.

28.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

29.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente, após o recebimento definitivo dos bens regularmente entregues.

**29.1.2. Fornecer à contratada, quando necessário, informações sobre especificações complementares, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, condições de instalação simples, montagem ou demais elementos necessários ao fornecimento.**

29.1. A contratante obriga-se a proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa desempenhar sua obrigação dentro da normalidade da execução contratual.

29.2. Comunicar à contratada as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

29.3. Notificar, por escrito, a contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

29.4. Fornecer, quando necessário, informações complementares, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, condições de montagem simples, padrões institucionais e demais elementos necessários à especificação dos itens.

29.5. Analisar e aprovar, nos itens indicados na planilha ou motivadamente submetidos à validação, o catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto, declaração de garantia ou amostra física.

29.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

29.7. Receber provisória e definitivamente os itens que estejam em conformidade com as especificações.

29.8. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou nos seus anexos.

29.9. Atestar a nota fiscal correspondente à entrega efetiva e regular dos produtos.

29.10. Efetuar o pagamento dos itens regularmente entregues e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos.

29.11. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



### **30. DA REVISÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

30.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreatáveis pelo prazo previsto no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

30.2. Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado ou da forma prevista no Edital, os preços poderão ser reajustados pelo índice definido no instrumento convocatório, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

30.3. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que impacte diretamente os custos da contratação.

30.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação idônea, memória de cálculo detalhada e comprovação da alteração dos custos, demonstrando o nexo entre o fato alegado e o impacto sobre o preço registrado.

30.5. Não será admitido reequilíbrio destinado à ampliação de margem de lucro, correção de erro de proposta, cobertura de custos ordinários previsíveis ou recomposição de variações comuns de mercado não comprovadas.

### **31. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ensejar penalidades:

- a) atraso injustificado na entrega;
- b) não substituição de itens recusados;
- c) entrega de produtos em desconformidade com as especificações;
- d) fornecimento sem aprovação prévia de documento técnico, ficha técnica ou amostra, quando exigida;
- e) descumprimento reiterado das orientações da fiscalização;
- f) inexecução parcial ou total do objeto;
- g) apresentação de amostra, produto ou documento em desconformidade com as condições do Edital;
- h) comportamento que comprometa a execução regular da contratação.

### **32. SUSTENTABILIDADE**

32.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com adequada durabilidade, bom acabamento, resistência ao uso e acondicionamento racional, de modo a reduzir substituições prematuras, desperdícios e descarte precoce.



32.2. A contratada deverá observar boas práticas de embalagem, transporte e entrega, evitando acondicionamento excessivo ou desnecessário, sem prejuízo da proteção dos produtos.

32.3. A durabilidade dos itens será considerada como critério de sustentabilidade, tendo em vista que produtos de baixa qualidade geram substituições frequentes, aumento de custos e maior volume de descarte.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. A contratação pretendida é necessária, viável e adequada ao interesse público, tendo em vista a necessidade de aquisição de bens permanentes destinados à estruturação, modernização e melhoria das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

33.2. A solução por Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza comum do objeto, com a demanda futura e eventual, com o fornecimento parcelado e com a necessidade de atendimento a múltiplas unidades administrativas.

33.3. O Edital deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, critérios de qualidade, prazos de entrega, aprovação de documentos técnicos, amostras, garantias, recebimento, pagamento, sanções e tombamento patrimonial.

Verdelândia-MG, 16 de junho de 2026.

---

**Renata Madalena Martins Miranda**

Secretária Municipal de Compras Públicas,  
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG - CEP 39.458-000, neste ato representado pela autoridade competente, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], CPF nº [CPF], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens permanentes, compreendendo mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios, equipamentos de informática e demais materiais permanentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA COMPLETA E ESPECÍFICA	UNID.	QTDE. MÁXIMA REGISTRÁVEL	VALORES MÁXIMOS	REGRA ESPECÍFICA DO ITEM
1					

2  
3  
4  
5

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;



- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, contado da assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, e deverá ser compatível com o prazo necessário ao fornecimento, recebimento, substituição de itens desconformes e cumprimento das obrigações de garantia.

2.1.1. Quando o objeto não for concluído no prazo inicialmente previsto por motivo não imputável à contratada ou por necessidade devidamente justificada da Administração, a vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

2.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual eventualmente decorra.

2.3. Eventual prorrogação contratual dependerá do atendimento dos pressupostos legais aplicáveis e será formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual, quando cabível, será formalizada por termo aditivo, com justificativa da autoridade competente, demonstração de interesse público, manutenção das condições de habilitação e compatibilidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação apenas de parcelas acessórias e logísticas, tais como transporte, descarga, montagem simples ou instalação básica, quando necessárias ao fornecimento do bem e previamente autorizadas pela contratante, vedada a transferência da responsabilidade principal pela execução do objeto.

4.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

4.3. A contratada permanecerá responsável, integral e exclusivamente, pela plena execução do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))**



- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da nota fiscal pelo fiscal/gestor competente e da comprovação da regularidade exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em // (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, requisições, autorizações e demais documentos necessários à execução contratual, com informações suficientes para o cumprimento do objeto;



- 8.1.2. Fornecer à CONTRATADA, conforme cada Ordem de Fornecimento, as informações de item, quantidade, local de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, necessidade de montagem/instalação simples e documentos técnicos exigidos;
- 8.1.3. Aprovar ou solicitar ajustes em catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto ou amostra física, quando exigidos, em prazo razoável e compatível com a execução.
- 8.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal e gestor formalmente designados;
- 8.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os itens fornecidos, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora, o documento técnico aprovado e as ordens de fornecimento.
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, material, dimensões, modelo, acabamento, funcionamento, garantia, quantitativos ou demais condições exigidas.
- 8.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento devido nas condições, prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da documentação fiscal;
- 8.1.9. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários à execução do objeto.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

- 9.1. Constituem obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;
- 9.1.2. Fornecer, embalar, transportar, descarregar, montar ou instalar de forma simples, quando exigido na Ordem de Fornecimento, os bens permanentes, observando integralmente as especificações técnicas de material, dimensões, capacidade, potência, voltagem, modelo, acabamento, funcionamento, durabilidade, resistência, garantia e demais condições exigidas no Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e documento técnico aprovado;
- 9.1.3. Realizar, quando solicitado, os ajustes técnicos necessários à compatibilização do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, sem descaracterizar a proposta vencedora ou reduzir o padrão mínimo exigido.
- 9.1.4. Cumprir os prazos de fornecimento, entrega, substituição e refazimento definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 9.1.5. Entregar os itens devidamente embalados, acondicionados, identificados por item, modelo,



Secretaria ou ordem de fornecimento, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

9.1.6. Substituir ou refazer, sem custos adicionais, os itens rejeitados por defeito de material, dimensão, capacidade, potência, voltagem, marca/modelo, acabamento, funcionamento, garantia, avaria, ausência de componente ou desconformidade com o solicitado, no prazo fixado pela Administração.

9.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos pactuados, para análise da Administração;

9.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

9.1.11. Atender prontamente às notificações, diligências, solicitações de ajuste e determinações da fiscalização contratual;

9.1.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução principal do objeto, ressalvada a subcontratação acessória e logística expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração;

9.1.13. Observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de redução de desperdício, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em sua cadeia produtiva;

9.1.14. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento de pedidos, validação de arte/prova, esclarecimentos e solução de ocorrências relacionadas à execução do contrato.

9.1.15. Não iniciar o fornecimento definitivo dos itens especificados antes da aprovação formal do documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física pela Administração, quando exigida.

9.1.16. A aprovação do documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela conformidade final dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência da autoridade responsável, a gravidade da infração e a reabilitação prevista em lei.
- O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos, observado o âmbito de incidência previsto na Lei nº 14.133/2021 e a dosimetria motivada no processo administrativo.
- iv. **Multa:**
    1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância de prazo contratual relevante, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial ou total.
  - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137



da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Multa compensatória, para as infrações relacionadas à apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato, de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto, a multa será de 5% a 10% do valor da parcela inadimplida ou do Contrato, conforme a gravidade e o prejuízo causado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, a serem indicadas na respectiva nota de empenho, contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento de cada contratação.
- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº \_\_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG, CEP 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pela Sra. Renata Madalena Martins Miranda, Secretária Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [CPF], doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, sob demanda, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Verdelândia/MG, compreendendo o fornecimento conforme especificações técnicas, unidades, quantidades, dimensões, capacidades, modelos, garantias, acessórios, embalagem, acondicionamento e entrega nos locais indicados, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.2. As especificações dos itens, unidades, quantidades estimadas, valores unitários máximos, valores totais registrados, secretarias demandantes, regras ME/EPP, prazos de entrega, garantias e formas de validação técnica constarão da proposta vencedora, da planilha final da plataforma eletrônica e dos documentos do processo, que integram a presente Ata independentemente de transcrição.

ITEM	UNID.	QTDE. MÁXIMA	DESCRIÇÃO TÉCNICA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	[unid.]	[qtde.]	[descrição conforme proposta vencedora e TR]	[R\$]	[R\$]

1.3. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante da plataforma eletrônica, da proposta ou de outros documentos e a descrição detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição mais completa e específica constante do Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, os quais constituem mera previsão de consumo, devendo as solicitações ocorrer conforme a efetiva necessidade administrativa, a conveniência pública e a disponibilidade orçamentária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1. A fornecedora registrada será convocada para receber a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, na forma prevista no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.2. O prazo para ciência, aceite, assinatura ou retirada do instrumento convocatório específico será de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação formal, salvo prazo diverso fixado no instrumento correspondente.

2.3. Os prazos de entrega, substituição, recebimento e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata e na contratação decorrente.

2.4. Salvo prazo diverso previsto na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento e, quando houver necessidade de

**CNPJ: 01.612.505.0001-70**

**Avenida Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia/MG -  
CEP 39.458-000**



especificação sujeita à aprovação prévia, após a aprovação formal do documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física pela Administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra, contrato ou instrumento equivalente.

3.2. Cada solicitação deverá indicar, sempre que aplicável, o item, quantidade, dimensões, modelo, capacidade, potência, voltagem, local de entrega, prazo de entrega e responsável pelo recebimento.

3.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no Almoxarifado Central do Município, na sede da Secretaria solicitante ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, limpos, identificados por item, modelo, Secretaria ou ordem de fornecimento, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso.

3.5. Antes do fornecimento definitivo dos itens, quando solicitado pela Administração, a fornecedora registrada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto ou amostra física para aprovação, contendo as informações necessárias à comprovação da compatibilidade do produto com as especificações exigidas.

3.6. O fornecimento definitivo somente poderá ser iniciado após aprovação formal da Administração, quando exigida.

3.7. A aprovação do catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto ou amostra física não afasta a responsabilidade da fornecedora registrada pela conformidade final dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA QUARTA — DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados são aqueles constantes da tabela desta Ata, da proposta vencedora e dos documentos que instruem o processo licitatório.

4.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição dos bens, componentes, acessórios, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, montagem simples quando exigida, garantia, assistência técnica inicial, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo previsto no Edital e nesta Ata, salvo nas hipóteses de revisão, reajuste ou reequilíbrio admitidas na legislação aplicável, desde que devidamente comprovadas.

### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da Ata dependerá de comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados e observará o saldo remanescente dos quantitativos registrados e não utilizados, sem restabelecimento ou renovação automática dos quantitativos originalmente fixados.

5.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência ou eventual prorrogação dos contratos, ordens de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**6.1. Compete ao órgão gerenciador:**



6.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Acompanhar a execução das contratações dela decorrentes.

6.1.3. Registrar ocorrências relevantes e aplicar, quando cabível, as medidas previstas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

6.1.4. Convocar a fornecedora registrada para assinatura da Ata e para atendimento das contratações dela decorrentes, quando necessário.

6.1.5. Promover, quando cabível, a análise de pedidos de revisão, reequilíbrio, cancelamento ou demais solicitações relacionadas aos preços registrados.

6.2. Compete aos órgãos participantes ou contratantes decorrentes:

6.2.1. Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho, contratos ou instrumentos equivalentes.

6.2.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares, locais de entrega, responsáveis pelo recebimento, condições de montagem simples e demais elementos necessários à especificação dos itens.

6.2.3. Acompanhar o recebimento dos itens.

6.2.4. Fiscalizar a execução do objeto no âmbito de sua contratação.

6.2.5. Conferir quantidades, marcas, modelos, dimensões, capacidades, acabamento, funcionamento, garantia e demais especificações técnicas dos bens entregues.

6.2.6. Recusar, total ou parcialmente, itens entregues em desconformidade com o Edital, Termo de Referência, proposta vencedora, documento técnico aprovado ou ordem de fornecimento.

6.2.7. Efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento definitivo dos itens regularmente entregues.

6.2.8. Informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades verificadas.

6.3. Compete à fornecedora registrada:

6.3.1. Atender às convocações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata.

6.3.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

6.3.3. Observar os prazos, especificações, quantidades, valores e condições fixadas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nesta Ata.

6.3.4. Fornecer, embalar, transportar, descarregar, montar ou instalar de forma simples, quando exigido na Ordem de Fornecimento, os bens permanentes, observando integralmente as especificações técnicas de material, dimensões, capacidade, potência, voltagem, modelo, acabamento, funcionamento, durabilidade, resistência, garantia e demais condições exigidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e nas ordens de fornecimento.

6.3.5. Realizar, quando solicitado, os ajustes técnicos necessários à compatibilização do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, sem descaracterizar a proposta vencedora ou reduzir o padrão mínimo exigido.



6.3.6. Não iniciar o fornecimento definitivo dos itens antes da aprovação formal de catálogo, ficha técnica, certificação, manual, prospecto ou amostra física, quando exigida pela Administração.

6.3.7. Corrigir, substituir ou refazer itens defeituosos, desconformes ou rejeitados, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.8. Responder por todos os encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fornecimento, embalagem, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos necessários.

6.3.9. Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto.

6.3.10. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento dos pedidos, documentos técnicos, amostras, entregas e eventuais ocorrências.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, embalagem, identificação e integridade aparente.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento, da proposta vencedora, do documento técnico aprovado e demais documentos aplicáveis.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de especificação, baixa durabilidade ou desconformidades posteriormente identificadas.

7.4. Serão recusados os itens que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, tais como material inferior ao solicitado, dimensão, capacidade, potência ou voltagem inadequadas, falhas de montagem ou acabamento, avarias, deformações, funcionamento inadequado, divergência de marca/modelo, ausência de componente ou acessório exigido, ausência de garantia ou qualquer outra falha que comprometa a finalidade do produto.

7.5. Os itens recusados deverão ser substituídos ou refeitos pela fornecedora registrada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização, contado da notificação formal.

7.6. A substituição ou refazimento dos itens não afasta eventual aplicação de sanções administrativas quando houver atraso, reincidência, inexecução ou prejuízo à Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA — DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, atesto da fiscalização e comprovação da regularidade exigida.

8.2. Não será autorizado pagamento de itens recusados, pendentes de substituição ou entregues em desconformidade com as especificações, salvo quanto à parcela regularmente aceita pela Administração.

8.3. As notas fiscais deverão indicar os dados bancários da fornecedora registrada para fins de pagamento, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.4. O pagamento observará o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do item, do atesto da nota fiscal e da comprovação da regularidade exigida, sem prejuízo das condições específicas previstas no instrumento de contratação decorrente.



#### **CLÁUSULA NONA — DA REVISÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

9.2. Eventual pedido de revisão ou reequilíbrio deverá demonstrar, de forma objetiva, o impacto superveniente nos custos dos itens registrados, especialmente quanto a aquisição dos bens, componentes, transporte, garantia, tributos ou outros custos diretamente vinculados ao fornecimento.

9.3. O pedido deverá ser formalmente instruído com documentação idônea, memória de cálculo detalhada e comprovação da alteração dos custos, demonstrando o nexo entre o fato alegado e o impacto sobre o preço registrado.

9.4. Não será admitido reequilíbrio destinado à ampliação de margem de lucro, correção de erro de proposta, cobertura de custos ordinários previsíveis ou recomposição de variações comuns de mercado não comprovadas.

9.5. Enquanto não houver decisão administrativa sobre eventual pedido de revisão, reequilíbrio ou reajuste, a fornecedora registrada deverá cumprir as condições originalmente pactuadas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro de preços poderá ser cancelado pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, nesta Ata e nas demais normas aplicáveis.

10.2. O registro poderá ser cancelado, entre outras hipóteses, quando a fornecedora registrada:

I — descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II — não aceitar ou não retirar a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

III — não cumprir os prazos de entrega ou substituição;

IV — entregar itens em desconformidade com as especificações;

V — não substituir ou refazer produtos recusados;

VI — praticar atos que comprometam a execução regular do objeto;

VII — sofrer sanção que impeça a contratação com a Administração Pública.

10.3. O cancelamento do registro de preços não afasta a possibilidade de aplicação das sanções cabíveis nem o dever de reparação de eventuais prejuízos causados à Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a fornecedora registrada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e no instrumento de contratação decorrente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ensejar penalidades:

I — atraso injustificado na entrega;



II — não substituição de itens recusados;

III — entrega de produtos em desconformidade com as especificações;

IV — fornecimento sem aprovação prévia de documento técnico, ficha técnica, certificação ou amostra física, quando exigida;

V — descumprimento reiterado das orientações da fiscalização;

VI — inexecução parcial ou total do objeto;

VII — apresentação de produto em desacordo com o Termo de Referência, proposta vencedora ou documento técnico aprovado;

VIII — comportamento que comprometa a execução regular da contratação.

11.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, eventual reincidência e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os percentuais, limites e critérios previstos no Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual decorrente e na Lei nº 14.133/2021.

11.5. O impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar terá prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a competência, o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a reabilitação na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

12.1. As contratações decorrentes da presente Ata poderão ser formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o caso concreto e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A formalização da contratação observará as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

12.3. As contratações decorrentes desta Ata terão sua vigência estabelecida no instrumento correspondente, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será divulgada e mantida à disposição do público na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando aplicável, e nos demais meios oficiais adotados pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO**

14.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de informações no âmbito da execução da presente Ata.

14.2. A fornecedora registrada deverá manter sigilo sobre documentos técnicos, informações institucionais e demais dados fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



15.1. A presente Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

15.2. A fornecedora registrada declara conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na legislação aplicável.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 97/2023, quando aplicável, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

**Verdelândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.**

PELO CONTRATANTE:

**Renata Madalena Martins Miranda**  
Secretária Municipal de Compras Públicas,  
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

---

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_